MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2025.12.10 10:45:34 -03'00'

Edição nº 2.008

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPIR - DIA 12/12/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial, no uso das suas atribuições, convoca os(as) Conselheiros(as) para a reunião a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2025 (SEXTA-FEIRA), às 09h, online, no Google Meet, para apreciação da seguinte PAUTA:

Link da vídeo chamada:

I. Abertura;

II. Justificativas das ausências;

III. Correspondências expedidas/recebidas;

Decreto n° 13.836, de 17 de outubro de 2025 "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR."

PEC da Reparação Econômica e Promoção da Igualdade Racial.

Informativo 21 dias de ativismo.

Ações do Novembro Negro.

IV. Aprovação da Pauta do Dia;

V. Aprovação da Ata da reunião anterior;

VI. Matéria para deliberação:

Resposta ao Memorando 4.852/2024 - Ref. Solicitação de minuta de competência e composição das comissões.

Resposta ao Memorando 9.908/2024 - Ref. Solicitação de minuta do código de ética para os conselheiros do COMPIR.

Adesão ao SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Deliberação sobre a reunião ordinária de 19/12/2025.

Calendário de reuniões 2026.

VII. Encerramento

Americana, 09 de dezembro de 2025

ROBERTO MENDES DOS SANTOS
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 7.031, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 159/2025 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, para os fins que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação de pátio municipalizado, bem como a delegação de competências estaduais do DETRAN-SP ao MUNICÍPIO e do MUNICÍPIO ao DETRAN-SP, visando à execução dos serviços de remoção, guarda, liberação e leilão de veículos, em virtude de infração às normas de trânsito.

Parágrafo único. O convênio será celebrado nos termos da minuta anexa, que da presente Lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto sua prorrogação, ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º Os encargos que o Município vier a assumir, em razão da execução do convênio, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de dezembro de 2025.

Ref. Prot. Digital PMA nº137.606/2025.

Detran.SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE GESTÃO DA CUSTÓDIA DE VEÍCULOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE PÁTIOS - CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

Integra o CONVÊNIO DETRAN-SP Nº XXXX/2025, em atendimento à Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. Promover a cooperação técnica, material, administrativa e operacional para implantação do pátio municipalizado, bem como a delegação de competências estaduais do DETRAN-SP ao MUNICÍPIO e do MUNICÍPIO ao DETRAN-SP, com vistas à execução dos serviços destinados à remoção, guarda, liberação e leilão de veículos removidos por infrações às normas de trânsito.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. Na execução deste Plano de Trabalho, além de definir as ações específicas para alcançar os propósitos fixados no Convênio, os partícipes objetivam:

2.2. **META nº 1: EFICIÊNCIA E AGILIDADE NA REMOÇÃO, GUARDA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS**

2.2.1. Objetivo: Garantir serviços de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos com alto padrão de eficiência e agilidade, atendendo às demandas legais e operacionais.

2.2.2. Responsabilidades:

2.2.2.1. O MUNICÍPIO deve assegurar infraestrutura apropriada ao pátio, atendimento ágil às solicitações de remoção e gestão operacional eficiente.

2.2.2.2. O DETRAN-SP deve monitorar e auditar o cumprimento dos padrões operacionais estabelecidos.

2.2.3. Indicadores:

2.2.3.1. O MUNICÍPIO deve manter uma taxa de atendimento às solicitações em patamar igual ou superior a 95%.

2.2.3.2. O MUNICÍPIO deve garantir um tempo médio de resposta do guincho inferior a 60 (sessenta) minutos.

2.3. **META nº 2: INTEGRIDADE E PRESERVAÇÃO DOS VEÍCULOS**

2.3.1. Objetivo: Proteger os veículos armazenados contra danos ou deteriorações durante o período de custódia, garantindo a qualidade da guarda.

2.3.2. Responsabilidades:

2.3.2.1. O MUNICÍPIO deve realizar inspeções bimestrais, devidamente documentadas.

2.3.2.2. O DETRAN-SP deve realizar monitoramento contínuo e auditorias periódicas.

2.3.3. Indicadores:

2.3.3.1. Reclamações de danos deverão permanecer abaixo de 2% do total de veículos armazenados, sob responsabilidade do MUNICÍPIO.

2.4. **META nº 3: TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NOS LEILÕES**

2.4.1. Objetivo: Realizar leilões de veículos apreendidos de forma estruturada e transparente, observando os prazos e critérios técnicos definidos na legislação, e maximizando os valores arrecadados.

2.4.2. Responsabilidades:

2.4.2.1. O DETRAN-SP e o MUNICÍPIO devem supervisionar todas as etapas do leilão, desde a organização até a prestação de contas.

2.4.3. Indicadores:

2.4.3.1. O DETRAN-SP e o MUNICÍPIO devem garantir que o percentual de veículos leiloados seja superior a 90% do total ofertado.

2.4.3.2. Relatórios financeiros devem ser entregues pelo DETRAN-SP ou pelo MUNICÍPIO até o décimo (10º) dia útil após a realização do leilão.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

3.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1.1. Assegurar que o pátio esteja em operação a partir da assinatura do Termo de Convênio, em estrito cumprimento às cláusulas pactuadas e às normativas aplicáveis.

3.1.1.2. Restringir a prestação dos serviços ao território municipal, exceto mediante autorização formal do DETRAN-SP.

3.1.2. Atribuições do DETRAN-SP:

3.1.2.1. Emitir autorização formal para a prestação de serviços fora do território municipal, quando justificado, em conformidade com o item "3.1.1.2", deste Plano de Trabalho.

3.1.2.2. Fiscalizar e auditar o cumprimento das condições gerais pactuadas no Convênio.

3.2. **PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO E DEPÓSITO**

3.2.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

3.2.1.1. Realizar a remoção dos veículos de competência municipal mediante a documentação específica emitida pela Prefeitura.

3.2.1.2. Executar as atividades de remoção com agilidade, assegurando que todos os veículos sejam devidamente catalogados, documentados e registrados.

3.2.2. Atribuições do DETRAN-SP:

3.2.2.1. Emitir o Termo de Recolhimento de Veículo para veículos de competência estadual, contendo:

3.2.2.2. Identificação completa do veículo (placa, chassi, motor, cor, modelo, ano, e demais elementos identificadores);

3.2.2.3. Registro detalhado do motivo da remoção incluindo referência à legislação aplicável.

3.2.2.4. Acompanhar e validar a regularidade das remoções executadas pelo MUNICÍPIO com emissão de relatórios periódicos.

3.3. **CONFERÊNCIA DO ESTADO MATERIAL DOS VEÍCULOS**

3.3.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

3.3.1.1. Assegurar que a administração do pátio verificará se o estado físico do veículo corresponde ao descrito no termo de recolhimento. Em caso de divergência, o DETRAN-SP será imediatamente comunicado e os responsáveis devidamente notificados.

3.3.1.2. Em caso de divergência, registrar imediatamente as inconsistências no Sistema de Pátios e Leilões do DETRAN-SP.

3.3.2. Atribuições do DETRAN-SP:

3.3.2.1. Receber as comunicações do MUNICÍPIO e deliberar quanto às soluções necessárias em caso de divergências identificadas.

3.3.2.2. Orientar o MUNICÍPIO quanto aos procedimentos para registro e documentação de inconsistências.

3.4. **TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS**

3.4.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

3.4.1.1. É vedada a transferência de veículos para outro pátio sem prévia autorização formal do DETRAN-SP.

3.4.2. Atribuições do DETRAN-SP:

3.4.2.1. Emitir autorização expressa e formal para eventual transferência de veículos entre pátios, quando necessária.

3.4.2.2. Monitorar e validar os registros e justificativas para transferência.

3.5. **RECURSOS HUMANOS E ATENDIMENTO**

3.5.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

3.5.1.1. Assegurar a disponibilização de equipe técnica e operacional, composta por:

I - Guardas e vigilantes para segurança patrimonial do pátio;

II - Motoristas e operadores para remoção e entrega de veículos;

III - Funcionários responsáveis pelo recebimento, guarda e restituição de veículos.

3.5.1.2. Realizar capacitações periódicas para garantir a qualidade dos serviços, priorizando atualizações normativas e operacionais.

3.5.1.3. Atribuições do DETRAN-SP:

3.5.1.4. Fiscalizar a estrutura de recursos humanos disponibilizada pelo MUNICÍPIO e a execução dos serviços.

3.5.1.5. Fornecer diretrizes técnicas e participar de capacitações para alinhar procedimentos operacionais, incluindo ferramentas tecnológicas utilizadas no processo.

3.6. **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

3.6.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

3.6.1.1. Assegurar o funcionamento do pátio nos seguintes horários:

I - Recebimento de veículos: 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;

II - Liberação de veículos: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e aos sábados, das 8h às 13h.

3.6.1.2. Nos termos do item "2.2.1.7." deste Convênio, fica expressamente vedada a cobrança de qualquer valor referente à guarda ou estadia de veículo nos dias em que:

I - Não houver expediente de atendimento ao público para a liberação do veículo apreendido no pátio municipalizado;

II - Não for possível a retirada do veículo por motivo que tenha sido causado pelo próprio pátio municipalizado ou pela administração do município.

3.6.1.3. Garantir o atendimento de todos os usuários que estiverem na área de atendimento do pátio antes do horário de fechamento, assegurando a conclusão dos atendimentos em andamento, mesmo após o encerramento oficial das atividades.

3.6.2. Atribuições do DETRAN-SP:

3.6.2.1. Fiscalizar o cumprimento dos horários de atendimento estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados ao público.

3.6.2.2. Orientar o MUNICÍPIO sobre os procedimentos de atendimento ao usuário, quando necessário, visando a padronização e qualidade do serviço prestado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PÁTIO E GUINCHO

4.1. INFRAESTRUTURA DO PÁTIO

4.1.1. O pátio deverá atender às especificações mínimas definidas, incluindo:

4.1.1.1. Acesso ao sistema informatizado homologado pelo DETRAN-SP.

4.1.1.2. Áreas separadas para atendimento ao público, administração e depósito de veículos, devidamente identificadas.

4.2. ESTRUTURA FÍSICA

4.2.1. O pátio deve possuir:

4.2.1.1. Muro em alvenaria, gradis metálicos ou telas de alta resistência, com altura mínima

de 2,5 metros.

4.2.1.2. Cercamento com concertina ou outro dispositivo de proteção perimetral ao longo de todo o pátio.

4.2.1.3. Sistema de iluminação eficiente, abrangendo todas as áreas e vagas, garantindo visibilidade contínua durante a noite.

4.2.1.4. Sistema de vigilância por câmeras, cobrindo todas as áreas do pátio, com armazenamento mínimo de imagens por 90 dias.

4.2.1.5. Piso pavimentado resistente ao tráfego dos veículos armazenados.

4.2.1.6. Acesso único e controlado para entrada e saída de veículos, com portão fechado automaticamente ou imediatamente após cada movimentação.

4.2.1.7. Local específico e sinalizado para separação e organização de veículos destinados a leilão.

4.3. **MANUTENÇÃO**

4.3.1. O pátio deve estar permanentemente:

4.3.1.1. Limpo, com vegetação aparada e sem acúmulo de lixo ou dejetos.

4.3.1.2. Livre de materiais inflamáveis e em conformidade com normas ambientais para descarte de resíduos.

4.3.1.3. Critérios de Segurança e Conformidade Ambiental.

4.4. **SEGURANÇA**

4.4.1. O pátio deverá conter:

4.4.1.1. Sistema de iluminação de emergência em todas as áreas críticas.

4.4.1.2. Extintores de incêndio estrategicamente distribuídos e em quantidade suficiente, com manutenção periódica.

4.4.1.3. Sistema de para-raios certificado e funcional.

4.4.1.4. Espaço adequado para manobras seguras de veículos de todos os tamanhos.

4.5. **CONFORMIDADE AMBIENTAL**

4.5.1. O pátio deverá instalar:

4.5.1.1. Área específica para descontaminação de veículos, garantindo a retirada e o descarte correto de fluidos contaminantes.

4.5.1.2. Piso impermeabilizado com canaletas conectadas a sistema separador de água-óleo, evitando a degradação ambiental.

4.5.1.3. Certificação semestral de desinsetização e desratização, emitida por empresa autorizada e registrada.

4.6. **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

4.6.1. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado.

4.6.2. Laudo técnico de conformidade ambiental elaborado e assinado por engenheiro registrado no CREA.

4.6.3. Relatório fotográfico detalhado que comprove o cumprimento das exigências estabelecidas no item "4" deste Plano de Trabalho.

4.7. **ESPECIFICAÇÕES DOS GUINCHOS**

4.7.1. Licenciamento e Equipamentos:

4.7.2. Os guinchos deverão estar devidamente licenciados e equipados em conformidade com a legislação de trânsito em vigor;

4.7.3. Todos os guinchos deverão conter identificação visual clara, incluindo logotipo ou marca que demonstre a vinculação ao serviço público municipal.

4.7.4. Todos os guinchos deverão passar por manutenção preventiva mensalmente, com emissão de relatório técnico.

4.8. **ESTIMATIVAS DE OCUPAÇÃO E CAPACIDADE**

4.8.1. A capacidade total do pátio deverá ser proporcional à frota municipal registrada no MUNICÍPIO, extraída com base nas informações da SENATRAN, adotando-se os seguintes critérios:

4.8.1.1. Motocicletas e similares: 0,1% da frota total, com área média por vaga de 2 m².

4.8.1.2. Automóveis e similares: 0,5% da frota total, com área média por vaga de 6 m².

4.8.1.3. Veículos pesados: 0,02% da frota total, com área média por vaga de 70 m².

4.9. O MUNICÍPIO de XXXXX, com uma frota de XXXXXX veículos, conforme dados da SENATRAN referentes ao período de 2024, apresenta os seguintes valores mínimos:

4.9.1. Motocicletas e similares:

4.9.1.1. Número mínimo de vagas: XXXXX

4.9.1.2. Área total necessária: XXXX m²

4.9.2. Automóveis e similares:

4.9.2.1. Número mínimo de vagas: XXX

4.9.2.2. Área total necessária: XXXX m²

4.9.3. Veículos pesados:

4.9.3.1. Número mínimo de vagas: XX

4.9.3.2. Área total necessária: XXX m²

4.10. **QUANTIDADE DE VAGA TOTAL:**

4.11. O pátio deverá conter no mínimo XXX vagas.

4.12. Área Total do Pátio:

4.12.1. O pátio deverá contar com uma área mínima de XXXXX m², incluindo margens de segurança para veículos não resgatados no prazo legal e para circulação interna.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O convênio não implicará repasse financeiro entre as partes. Todos os custos operacionais serão integralmente absorvidos pelas partes conforme a regulamentação vigente.

6. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de natureza contínua, vinculada à vigência do ajuste.

7. PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES SOBRE LEILÃO DE VEÍCULOS

7.1. **CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO**

7.1.1. A avaliação dos veículos a serem leiloados deve seguir os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, com destaque para o disposto no artigo 15.

7.1.2. Os veículos classificados nas três categorias previstas na legislação devem observar critérios específicos de destinação e condições aplicáveis.

7.2. **VEÍCULOS CONSERVADOS (DESTINADOS À CIRCULAÇÃO)**

7.2.1. Os veículos poderão voltar a transitar, cabendo ao arrematante a responsabilidade de regularizar o registro junto ao órgão de trânsito e pagar as taxas correspondentes.

7.2.2. A responsabilidade pela regularização junto ao órgão executivo de trânsito, incluindo registro, vistorias e custos de transferência, será exclusivamente do arrematante.

7.2.3. Os veículos serão entregues no estado em que se encontram, cabendo ao comprador realizar os reparos técnicos necessários para garantir sua segurança, incluindo a substituição das peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural.

7.3. **SUCATAS APROVEITÁVEIS**

7.3.1. Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis destinam-se exclusivamente ao desmonte e ao reaproveitamento de peças.

7.3.2. As sucatas serão entregues no estado em que se encontram, e as empresas arrematantes assumem total responsabilidade pela utilização e destinação final das peças, respeitando todas as restrições legais.

7.4. **SUCATAS INSERVÍVEIS**

7.4.1. Os veículos considerados sucatas inservíveis são destinados exclusivamente à reciclagem, sendo proibida a comercialização de peças, componentes ou partes metálicas. Esses bens serão transformados em fardos metálicos, por meio de prensagem ou trituração, conforme determina o § 2º, inciso II, do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

7.4.2. A comercialização dessas sucatas ocorrerá com base em seu peso, sendo o lance inicial fixado em 0,013 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) por quilograma de material ferroso.

7.4.3. Cabe às empresas arrematantes adotar práticas ambientalmente corretas para a destinação final, incluindo a captação e descarte adequado de fluidos e materiais contaminantes, sob supervisão do DETRAN-SP ou da entidade responsável pelo leilão.

7.5. **RESTITUIÇÃO DE VEÍCULOS**

7.5.1. O proprietário do veículo poderá reaver o bem até o último dia útil antes da realização do leilão, desde que sejam quitados todos os débitos pendentes e o veículo seja devidamente regularizado, conforme disposto no artigo 24 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

8. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A EXECUÇÃO DO LEILÃO

8.1. **CUSTOS E RESSARCIMENTO**

8.1.1. O órgão executor do leilão será responsável pelos custos iniciais necessários à realização do leilão, que inicialmente serão suportados pela entidade responsável pela execução dos serviços. Esses valores serão ressarcidos de acordo com o disposto no inciso I do art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, a partir da prestação de contas do leilão, cuja liquidação deverá observar os seguintes valores:

I - **2,75 UFESPs**: Referente à identificação por veículo, conforme item 15.2, Capítulo IV, Anexo I, da Lei estadual nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

II - **5,0 UFESPs**: Referente à preparação por veículo, conforme item 20, Capítulo IV, Anexo I, da mesma lei.

III - **5% do valor do arremate** de cada veículo, correspondente à comissão

do leiloeiro, conforme art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

8.1.2. A dedução do valor de arremate do bem será realizada conforme o inciso I, enquanto os valores descritos nos incisos II e III deverão ser acrescidos ao valor do arremate, conforme o art. 10 da Lei estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015.

8.2. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

8.2.1. O órgão executor do leilão deve publicar o Edital de Leilão com antecedência mínima de 15 dias úteis da data do evento, conforme os artigos 19 e 20 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

8.2.2. O Edital deve especificar todos os veículos disponíveis para arremate, organizados por lotes e classificação (conservado ou sucata), conforme os itens "7.2, 7.3, e 7.4" do Convênio.

8.2.3. O Aviso de Leilão deve conter informações resumidas, como local, data, horário do evento, tipos de veículos ofertados (circulação, sucatas aproveitáveis, sucatas com motor inservível ou sucatas inservíveis), e endereços para obtenção do Edital completo. O Aviso deve ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

8.2.4. Após a publicação do edital, o órgão executor deve enviar a relação dos veículos em formato digital, utilizando o arquivo técnico de referência disponibilizado pelo DETRAN-SP, para registro do leilão no sistema RENAVAM, conforme o art. 18 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

8.3. **ETAPA PREPARATÓRIA**

8.3.1. O órgão executor do leilão deve garantir que todas as pesquisas necessárias sejam realizadas por meio do Sistema de Preparação e Leilão (SISPL), limitadas aos lotes vinculados ao leilão em questão.

8.3.2. A identificação dos veículos deverá ser obrigatoriamente realizada por uma Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) credenciada pelo DETRAN-SP, com os laudos respectivos sendo disponibilizados no Sistema de Vistorias do Estado de São Paulo, observando as regras previstas na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022.

8.3.3. O órgão executor do leilão deverá notificar os proprietários e os credores, conforme o disposto no art. 5º da Lei estadual nº 15.911, de 2015 e art. 5º da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

8.4. **ETAPA PÓS-LEILÃO**

8.4.1. O órgão executor do leilão deve assegurar que todas as pesquisas necessárias sejam realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Preparação e Leilão (SISPL), limitadas aos lotes vinculados ao leilão em questão.

8.4.2. A identificação dos veículos deve ser realizada obrigatoriamente por uma Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) autorizada pelo DETRAN-SP, com os laudos disponibilizados no Sistema de Vistorias do Estado de São Paulo, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022.

8.4.3. O órgão executor deve notificar os proprietários e credores dos veículos, conforme previsto no art. 5º da Lei estadual nº 15.911, de 2015 e no art. 5º da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

8.5. **OBRIGAÇÕES GERAIS DURANTE TODAS AS ETAPAS**

8.5.1. O órgão executor deve observar as normas e fluxos previstos no Instrumento de Convênio, neste Plano de Trabalho e no Edital de Leilão.

8.5.2. A utilização dos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo DETRAN-SP deve ser limitada às finalidades autorizadas, exclusivamente relacionadas aos bens vinculados ao leilão, conforme as diretrizes estabelecidas.

8.5.3. O órgão executor deve assegurar o sigilo das informações recebidas, sendo responsável pela indenização de eventuais danos decorrentes de quebra de sigilo ou uso indevido dessas informações, em conformidade com a Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

8.5.4. É responsabilidade do órgão executor cumprir toda a legislação aplicável à execução dos serviços, incluindo prazos, e fiscalizar as atividades realizadas por terceiros em todas as etapas do leilão.

8.5.5. Os lances devem ser iguais ou superiores ao valor de avaliação, sendo vedado o oferecimento de preços irrisórios, desproporcionais ao valor do bem ou de natureza vil.

8.5.6. O órgão executor deve informar ao arrematante que o agendamento e a retirada do veículo devem ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação. Decorrido o prazo, o arrematante será considerado desistente, perdendo em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago, bem como o direito à adjudicação do bem ou lote arrematado, que será destinado a novo leilão.

8.6. **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LEILÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

8.6.1. Para a homologação do processo de leilão, o executor do leilão deverá instruir os autos com os seguintes documentos, conforme disposto no artigo 31 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

8.6.2. As notificações aos ex-proprietários sobre os saldos credores, se houver, são de responsabilidade dos órgãos competentes, conforme os itens do Plano de Trabalho, e devem ser tratadas de forma independente do processo de homologação.

9. GESTÃO FINANCEIRA

9.1. De acordo com o art. 12 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, os valores decorrentes dos arremates devem ser depositados em contas bancárias distintas, sob controle e reconciliação de cada órgão responsável.

9.2. Os valores arrecadados nos leilões realizados sob este convênio devem ser depositados em conta bancária específica indicada pelo DETRAN-SP, conforme o item "11.1" deste Convênio.

9.3. A emissão do DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais), ou equivalente, é responsabilidade exclusiva do DETRAN-SP para os veículos sob sua custódia, assegurando o direcionamento correto dos valores à conta específica indicada.

9.4. Para os veículos sob custódia do MUNICÍPIO, o órgão responsável pelo leilão deve emitir documento equivalente, direcionando os valores arrecadados à conta específica indicada pelo próprio MUNICÍPIO.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá observar todas as exigências previstas no art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, incluindo o cumprimento do rateio dos valores arrecadados na ordem ali definida

10.2. Deverá ser elaborado um relatório financeiro individualizado por lote, incluindo os dados gerais relativos ao veículo, sua classificação, avaliação e informações acerca da arrematação.

10.3. O relatório de prestação deverá ser enviado em formato digital, em modelo ou layout a ser fornecido pelo DETRAN-SP em documento técnico de referência, nos termos do parágrafo anterior, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, respeitando os prazos estabelecidos no presente convênio.

11. HABILITAÇÃO DE CREDORES – ART. 32, IV, DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 2016

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 32, inciso IV, da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, os valores destinados aos credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real deverão observar a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

11.2. O órgão responsável pelo leilão, seja o DETRAN-SP ou o MUNICÍPIO, deverá implementar e manter mecanismos e procedimentos adequados para que os credores sub-rogados nos direitos sobre o bem leiloado possam habilitar-se formalmente e requerer os créditos devidos.

11.3. Esses mecanismos devem assegurar:

I - Clareza e transparência no processo de habilitação;

II - Disponibilidade de canais eficazes para o envio das solicitações;

III - Observância rigorosa dos prazos e das exigências legais pertinentes;

IV - Registro minucioso e arquivamento de toda a documentação apresentada pelos credores.

11.4. O órgão responsável deve, ainda, garantir a comunicação clara e efetiva dos procedimentos a serem adotados pelos credores, garantindo que todos os interessados sejam devidamente informados.

12. PROCEDIMENTO PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS CREDORES

12.1. A destinação dos valores remanescentes pertencentes aos antigos proprietários será realizada em conformidade com o art. 35 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

12.2. Cada órgão será responsável exclusivamente pela gestão e restituição dos valores de saldo remanescente, assegurando que os procedimentos sejam documentados e executados em estrita conformidade com a legislação vigente.

13. TRÂMITE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

13.1. O trâmite administrativo e operacional entre o DETRAN-SP e o MUNICÍPIO deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme disposto no Decreto estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023, garantindo a eficácia, a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos praticados.

14. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Fica aprovado o presente Plano de Trabalho pelas autoridades competentes que abaixo subscrevem.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Presidente

XXXXXXXXX
Prefeito de XXXXX

Detran.SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE GESTÃO DA CUSTÓDIA DE VEÍCULOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE PÁTIOS - CONVÊNIOS

CONVÊNIO DETRAN-SP Nº XXXXXX/2025

Convênio para a implantação de pátio municipalizado para recolhimento de veículos, e delegação de competências estaduais, de remoção, guarda, e leilão de veículos removidos por infração de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e o MUNICÍPIO DE XXXXXX.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), com sede na rua João Brícola, nº 32, 15º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP - CEP 01.014-010, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO AGGIO DE SÁ, com fundamento no artigo 32, inciso V, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024 e o artigo 300 da Portaria Normativa nº 37, de 14 de dezembro de 2024, doravante designado DETRAN-SP e o MUNICÍPIO DE XXXXXX/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede àXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito (a), XXXXXXXXX, devidamente autorizado pela legislação municipal vigente, doravante designado MUNICÍPIO, com fundamento nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, em especial no art. 25 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação de pátio municipalizado, bem como a delegação de competências estaduais do DETRAN-SP ao MUNICÍPIO e do MUNICÍPIO ao DETRAN-SP, visando à execução dos serviços de remoção, guarda, liberação e leilão de veículos, em virtude de infração às normas de trânsito, conforme disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. **Ao DETRAN-SP caberá:**

2.1.1. **As obrigações relacionadas à delegação de competências estaduais do DETRAN-SP ao MUNICÍPIO para a execução de serviços de remoção, guarda e depósito de veículos removidos, por infrações de trânsito.**

2.1.1.1. Elaborar o registro e formalizar procedimentos de fiscalização de trânsito que resultem na remoção de veículos, conforme as atribuições e competências do DETRAN-SP.

2.1.1.2. Acionar imediatamente a administração do pátio municipalizado para efetuar a remoção e o depósito do veículo a ser removido.

2.1.1.3. Emitir o Termo de Recolhimento de Veículo (TRV), especificando os objetos encontrados no veículo, os equipamentos obrigatórios presentes e ausentes, o estado geral da lataria e pintura, os danos causados por acidente (quando aplicável), além de dados que permitam a identificação precisa do veículo, conforme disposto no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

2.1.1.4. Expedir a Autorização para Liberação de Veículo, relativa aos veículos removidos sob competência estadual do DETRAN-SP, por meio eletrônico, condicionada ao pagamento de multas, taxas, despesas com remoção, estadia e outros encargos previstos na legislação, além de eventuais reparos necessários, conforme o art. 271, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 9.503, de 1997.

2.1.1.5. Definir as características e os requisitos mínimos de implantação e operação do pátio municipalizado, conforme previsto no Plano de Trabalho deste CONVÊNIO.

2.1.1.6. Aferir, para fins de autorização de início ou manutenção das operações do pátio municipalizado, as condições de funcionamento, segurança, conforto, preservação ambiental e higiene.

2.1.1.7. Permitir que o MUNICÍPIO acesse os sistemas informatizados do DETRAN-SP, denominados Sistema de Pátios e Leilões (SISPL), com a exclusiva finalidade de:

I - registrar informações sobre veículos removidos e liberados, de competência municipal;

II - consultar informações sobre veículos custodiados, conforme previsto no art. 13 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, para subsidiar ações administrativas e operacionais;

III - consultar a situação cadastral dos veículos em processo de leilão, tais como bloqueios, restrições e débitos.

2.1.1.8. Capacitar o MUNICÍPIO, por meio de reuniões e/ou outros meios pertinentes, quanto aos procedimentos necessários para execução das atividades objeto do CONVÊNIO.

2.1.1.9. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento.

2.1.2. **Obrigações relacionadas à delegação de competências para a realização de leilões de veículos removidos.**

2.1.2.1. Realizar, por intermédio do seu Presidente, a delegação da competência para realização de leilões dos veículos removidos, conforme disposto no art. 25, da Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), observados os regramentos da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016. O ato de delegação compreenderá os procedimentos preparatórios previstos na Resolução CONTRAN nº 623, de 2016 e por meio do Plano de trabalho.

2.1.2.2. Indicar no ato de delegação o período das remoções autorizadas para leilão, bem como os prazos para abertura de edital e para a homologação do certame.

2.1.2.3. Emitir ordem de serviço, ou documento equivalente, ao MUNICÍPIO, contendo a relação de veículos aptos a serem leiloados e toda a documentação relacionada aos veículos custodiados, podendo ser aproveitada para fins de preparação no que couber.

2.1.2.4. Garantir que a identificação veicular seja realizada por empresa de vistoria credenciada pelo DETRAN-SP, e que o respectivo laudo seja emitido conforme as regras do credenciamento.

2.1.2.5. Franquear a servidores autorizados do MUNICÍPIO o acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP para a realização de pesquisas e transações necessárias ao regular processo de leilão.

2.1.2.6. Garantir que as multas devidas ao DETRAN-SP prevaleçam sobre as dos demais órgãos para fins de rateio de valores arrecadados, não constituindo a presente delegação como renúncia de receita ou repasse de valores.

2.2. **Ao MUNICÍPIO caberá:**

2.2.1. **Obrigações relacionadas à delegação de competências estaduais para a execução de serviços de remoção, guarda e depósito de veículos removidos, por infrações de trânsito:**

2.2.1.1. Disponibilizar área para implantação e administrar o pátio municipalizado, cabendo-lhe a remoção, guarda, e devolução de veículo removido por infração de trânsito.

2.2.1.2. Atender às solicitações de remoção, depósito e guarda de veículos de forma ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana.

2.2.1.3. Realizar os serviços de remoção, guarda e leilão de veículo, podendo esses serviços ser prestados por particular por meio de contratação própria ou de outro ente público conveniado, obedecida a legislação em vigor e atendidas as regras indicadas no plano de trabalho.

2.2.1.4. Providenciar e zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho, das normas de trânsito e porventura as que venham a editar, quanto ao procedimento relativo à administração, ao controle e à coordenação do pátio municipalizado.

2.2.1.5. Franquear acesso às dependências do pátio, às documentações e à sua operação, às autoridades competentes e seus agentes, quando da necessidade da realização de inspeções ou demais atos pertinentes da administração do trânsito e do meio ambiente.

2.2.1.6. Estabelecer como valores máximos para os serviços de remoção e guarda de veículos no pátio municipalizado, nos casos de infrações de responsabilidade do DETRAN-SP, os valores fixados nos subitens dos itens 17 e 18 do "Capítulo IV - Serviços de Trânsito", do Anexo I, da Lei estadual nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, ou outra que venha a substituir e seja aplicável à autarquia.

2.2.1.7. Estabelecer a vedação de cobrança de valor para a guarda/estadia de veículo nos dias em que não houver expediente de atendimento ao público para a liberação do veículo apreendido no pátio municipalizado ou em que não for possível retirar o veículo devido a motivos que o próprio pátio municipalizado deu causa.

2.2.1.8. Proceder à restituição dos veículos removidos, exclusivamente mediante a expressa e específica “Autorização para Liberação de Veículo”, prevista no item “2.1.1.4” deste CONVÊNIO, sem prejuízo da verificação da identidade e da legitimidade do requerente.

2.2.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros na execução do presente CONVÊNIO, podendo contratar seguro.

2.2.1.10. Apoiar as ações de fiscalização realizadas.

2.2.1.11. Participar de reuniões envolvendo o DETRAN-SP e as autoridades de trânsito visando ao alinhamento de ações e efetividade do CONVÊNIO.

2.2.1.12. Providenciar a remoção, guarda e leilão dos veículos remanescentes que porventura estejam alocados em outro pátio utilizado anteriormente pelo DETRAN-SP e que tenham sido removidos em virtude de infração às normas de trânsito de competência do DETRAN-SP, no limite territorial do respectivo MUNICÍPIO.

2.2.1.13. Providenciar, quando solicitado, a remoção do veículo e seu imediato encaminhamento ao pátio municipalizado, com chegada do guincho ao local da ocorrência

preferencialmente em até 60 (sessenta) minutos, a contar do instante da solicitação da remoção do veículo até a chegada ao local da ocorrência.

2.2.1.14. Zelar pelo depósito e guarda dos veículos colocados sob a sua responsabilidade, mantendo-os no estado em que deram entrada no pátio, ressalvado o desgaste natural pela ação do tempo.

2.2.1.15. Utilizar o sistema informatizado do DETRAN-SP para gestão de apreensões e liberações de veículos removidos, sendo o SISPL ou outro que o substitua.

2.2.1.16. Indicar os funcionários que farão o uso do sistema informatizado do DETRAN-SP para a gestão de apreensões e liberações de veículos removidos, mantendo atualizado o cadastro de funcionários.

2.2.1.17. Garantir que o sistema do DETRAN-SP seja atualizado diariamente, conforme as entradas e saídas dos veículos removidos.

2.2.1.18. Atualizar o cadastro dos veículos removidos constantemente para identificação de danos, depreciação e/ou remoção entre pátios.

2.2.1.19. Observar e cumprir as exigências estabelecidas pelo DETRAN-SP para a instalação e funcionamento do pátio municipalizado.

2.2.1.20. Arcar com despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, podendo o MUNICÍPIO contratar seguro para esse fim.

2.2.2. **Obrigações relacionadas à delegação de competências para a realização de leilões de veículos removidos:**

2.2.2.1. O MUNICÍPIO deverá, por meio de ofício, manifestar interesse para a realização de leilão, solicitando a emissão do ato de delegação específico por parte do DETRAN-SP, o ofício deverá conter:

I - identificação do responsável técnico pelo leilão;

II - relação dos veículos que serão levados a leilão;

III - indicação do local pretendido para realização do certame;

IV - declaração de compromisso de atendimento às disposições previstas no Plano de Trabalho e na Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

2.2.3. Realizar, nos termos do disposto no item "2.1.2" do presente CONVÊNIO, os procedimentos preparatórios para a realização de leilões, incluindo a organização da documentação dos veículos conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

2.2.4. Publicar edital de leilão com informações detalhadas sobre os veículos e condições do certame, garantindo ampla publicidade e acesso às informações pelos interessados.

2.2.5. Proceder à alienação dos veículos removidos, respeitando a ordem de destinação dos valores arrecadados para pagamento de multas, tributos, despesas administrativas e outros encargos relacionados, conforme regulamentação, observando o disposto no item "11.2" deste CONVÊNIO.

2.2.6. Observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, garantindo que os prazos e critérios técnicos sejam atendidos para a efetivação do leilão.

2.2.7. Garantir a transparência e regularidade na execução dos certames, seguindo as normas aplicáveis e prestando contas ao DETRAN-SP quando solicitado.

2.2.8. Fornecer relatórios periódicos sobre os leilões realizados, incluindo o quantitativo de veículos alienados e os valores arrecadados.

2.2.9. Assegurar a fiscalização e a gestão rigorosa dos serviços delegados à empresa concessionária ou permissionária, seja ela pública ou privada, de forma a garantir o estrito cumprimento do disposto no item "2.2.1.6" deste CONVÊNIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO (CCAE)

3.1. A CCAE será integrada por 3 (três) servidores do DETRAN-SP e 3 (três) servidores do MUNICÍPIO, indicados pelos representantes dos partícipes, em até 30 dias a partir da assinatura do CONVÊNIO, que providenciarão a publicação dos atos de indicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Incumbe à CCAE reunir-se trimestralmente, em caráter ordinário, ou extraordinariamente, sempre que necessário, a fim de deliberar sobre os assuntos correlatos à execução deste CONVÊNIO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Nos termos do art. 12, parágrafo único, da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, os lotes de veículos provenientes de remoção em decorrência de competência estadual do DETRAN-SP, deverão ser ofertados em lotes separados e com os valores de arremates depositados em conta específica indicada pelo DETRAN-SP, bem como a documentação prevista no art. 31, incisos VIII, IX, X e XI, da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, deverá ser produzida de modo apartado em relação aos lotes de competência originária do DETRAN-SP.

4.2. A ordem de prevalência, considerando o rateio previsto no art. 32 e seguintes da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, de veículos provenientes de remoção em decorrência de competência estadual do DETRAN-SP, deverá ser mantida, sendo que as multas devidas ao DETRAN-SP prevalecerão sobre as dos demais órgãos, não constituindo a presente delegação como renúncia de receita, repasse de valores e/ou alteração de ordem de preferência.

4.3. Os custos e valores de remoção, estadia, liberação, preparação e leilão não poderão exceder os valores previstos pela Lei estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, e pela Lei estadual nº 15.266, de 2013, sendo estabelecido valor máximo de 7,75 UFESP por lote para preparação e incidência do valor de taxa de liberação a ser pago pelo arrematante, conforme item 19 do Anexo I da Lei estadual nº 15.266, de 2013.

4.4. O MUNICÍPIO, no âmbito de sua circunscrição, poderá incluir na relação de veículos levados a leilão aqueles remanescentes em pátios localizados dentro de sua circunscrição mas não vinculados ao convênio, desde que estejam relacionados às atividades do DETRAN-SP e devidamente autorizados.

4.4.1. A inclusão deverá observar as disposições legais aplicáveis, assegurar a transparência e a publicidade do processo, bem como garantir a destinação adequada das receitas, conforme previsto neste instrumento.

4.5. Aplicam-se às omissões deste instrumento as disposições da Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, Lei federal nº 9.503, de 1997, Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e regulamentos aplicáveis ao CONVÊNIO.

4.6. A assinatura deste CONVÊNIO pressupõe o acordo das partes de que os instrumentos anteriormente pactuados são considerados extintos de forma consensual, conforme previsto no art. 138, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando assim as PARTES a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que

utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais relativos ao CONVÊNIO sem a prévia autorização ou solicitação da outra Parte, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento;

5.2. Caso haja o desligamento ou rescisão do presente CONVÊNIO, os dados de ambas as PARTES serão devidamente descartados, conforme estabelecido na Lei federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);

5.3. As PARTES, na condição de operadores pela LGPD:

I - manterão sigilo sobre os dados que tiverem acesso em decorrência da prestação de serviços, nos termos dos arts. 37 e 39 da Lei federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);

II - responderão pelos danos causados, nos termos do art. 42 da Lei federal nº 13.709, de 2018 (LGPD).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente CONVÊNIO não implica repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente CONVÊNIO poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, observada a legislação em vigor, vedadas a alteração do objeto e previsão de repasse de recursos estaduais.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O controle e a fiscalização da execução do presente CONVÊNIO ficam atribuídos aos representantes que vierem a ser designados pelos partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e será suspenso ou rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXX
PREFEITO DE XXXXXXXXX

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.342, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a servidora pública a dirigir veículos oficiais ou que estejam à disposição do Município de Americana."

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura Municipal de Americana, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.449, de 30 de novembro de 2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.437, de 17 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora pública, Monica Dornelas Maran, matrícula nº 18235, autorizada a dirigir veículos oficiais ou que estejam à disposição do Município de Americana, exclusivamente para atividades específicas de suas funções, prestadas ao Serviço Público Municipal.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria é outorgada em caráter temporário, obrigando-se a servidora a respeitar o disposto no artigo 2º do Decreto nº 7.449, de 30 de novembro de 2007.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ficando expressamente estabelecido que a presente portaria ficará automaticamente revogada se e quando a servidora pública tiver extinto ou rescindido o contrato de trabalho com a Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de dezembro de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 7.030, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 165/2025 – Poder Executivo – Francisco Antonio Sardelli.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Americana, um crédito adicional especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

02 - Órgão - Prefeitura Municipal de Americana
02.08 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Cultura e Turismo
02.08.04 - Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência à Cultura

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.3.90.35.13.392.0242.193	05	Serviços de Consultoria	85.000,00
		Total da Unidade	85.000,00
		Total do Órgão	85.000,00
		Total Geral	85.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Órgão - Prefeitura Municipal de Americana
02.08 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Cultura e Turismo
02.08.04 - Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência à Cultura

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.3.90.39.13.392.0242.193	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
		Total da Unidade	85.000,00
		Total do Órgão	85.000,00
		Total Geral	85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de dezembro de 2025.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Ref. Prot. Digital PMA nº137.619/2025.

LEI Nº 7.032, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 162/2025 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP, para os fins que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP, com o fim de promover a cooperação técnica, material, administrativa, operacional de pátio municipal, bem como a delegação de competências estaduais do DER/SP para o MUNICÍPIO DE AMERICANA, para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito, em pátio municipal, de veículos removidos por infração a legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa, de competência deste DER/SP.

Parágrafo único. O convênio será celebrado nos termos da minuta anexa, que da presente Lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto sua prorrogação, ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º Os encargos que o Município vier a assumir, em razão da execução do convênio, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de dezembro de 2025.

Secretário Adjunto de Administração

Ref. Prot. Digital PMA nº137.617/2025.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CAPÍTULO 1

IDENTIFICAÇÃO, PROJEÇÕES, DEFINIÇÕES, DIRETRIZES E REFERÊNCIAS TÉCNICAS.

1. Identificação do objeto a ser executado:

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica, material, administrativa, operacional de pátio municipal, bem como a delegação de competências estaduais do **DER/SP** e o **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito, em pátio municipal, de veículos removidos por infração a legislação de trânsito, irregularidade administrativa, sinistrados e/ou abandonados com o escopo de viabilizar a aplicação das respectivas medidas administrativas, determinadas pela autoridade de transito rodoviário no exercício regular de suas atribuições e promoção dos valores positivos que impulsionem seus colaboradores na concretização de projetos e ações, de forma segura e eficiente, para os usuários de serviços rodoviários de pessoas e cargas.

Ao **MUNICÍPIO** a execução dos serviços de remoção e guarda de veículos recolhidos por infrações à legislação de trânsito, irregularidades administrativas, ou classificados como sinistrados ou abandonados, em apoio à fiscalização de trânsito realizada pelo **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP)** e pela **Polícia Militar Rodoviária (PMRv)**, nos termos deste instrumento. O Município também prestará apoio na preparação de hastas públicas para veículos não reclamados após 60 (sessenta) dias, bem como nas ações pós-leilão, conforme artigos 271, 279-A e 328.

Com o presente convenio, os partícipes esperam reduzir o nível de acidentes nos trechos das rodovias estaduais de São Paulo, àquelas ao entorno e adjacências do **MUNICÍPIO DE AMERICANA,** em conformidade com o raio de atuação e abrangência das bases do policiamento militar rodoviário, o que, invariavelmente, além de poupar vidas e reduzir o número de incapacitados sociais, reduzirá os gastos do sistema de saúde pública do **MUNICÍPIO** e do Estado.

Os serviços a serem disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** compreendem um conjunto de ações, dentre as quais destacamos:

- Disponibilização de área para implantação dos depósitos (pátios), própria do município ou privada, mediante concessão/contratação, situado dentro dos limites do município;
- Disponibilização de equipamentos operacionais (guinchos, empilhadeiras, cegonhas, cavalos-mecânicos etc.) necessários para operacionalização do sistema;
- Disponibilização de toda infraestrutura física necessária para operacionalização e segurança das áreas destinadas aos depósitos (pátios), incluindo conjunto de câmeras posicionado

estrategicamente na clausura de entrada que permita identificar o veículo e suas condições externas no momento da entrada e em pontos estratégicos do pátio que permita verificar as condições de segurança dos veículos sob guarda, por monitoramento, com gravação de imagens;

- Disponibilização de recursos técnicos e tecnológicos necessários para operacionalização, controle e segurança dos serviços;
- Disponibilização de recursos humanos, quantitativo e qualitativo, necessária para a operacionalização e desenvolvimentos dos serviços;
- Serviços de apoio logístico à operação de fiscalização de trânsito;
- Serviços de remoção dos veículos autuados nas fiscalizações;
- Serviços de atendimento aos usuários dos veículos removidos;
- Serviços de gerenciamento, administração e operação de toda estrutura logística envolvida na prestação dos serviços;
- Serviços de logística e transporte de veículos entre as unidades depositárias, sem a cobrança do valor de deslocamento do usuário;
- Serviços de apoio ao DER/SP na organização dos leilões a serem realizados, incluindo a prestação de assessoria técnica especializada, a utilização de soluções tecnológicas voltadas à gestão dos certames e o suporte às atividades inerentes à fase pós-leilão. Os veículos destinados à alienação deverão ser previamente deslocados para área adequada, definida para a visitação pública.

  Caberá, ainda, ao Pátio Municipal prestar apoio e disponibilizar área apropriada para a realização das ações de pós-leilão, tais como a descontaminação, descaracterização e prensagem dos veículos vendidos na condição de sucata.

  A contratada deverá assegurar a eficiência de todas as etapas, em conformidade com os procedimentos e prazos estabelecidos pelo DER/SP.

2. CAPACIDADE DO ATUAL SISTEMA E PREVISÃO DE DEMANDA

2.1. Capacidade de atendimento

A capacidade do atual sistema do **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, nos serviços de remoção e guarda de veículos infratores a legislação.

O atual sistema de pátios do **MUNICÍPIO AMERICANA** tem capacidade para **750** vagas de veículos, das quais **450** são destinadas a veículos retidos e não retirados por seus proprietários, em média leiloados no prazo de 06 (seis) meses.

As **750** vagas do pátio estão divididas por espécie de veículo na seguinte proporção: **400** vagas para automóveis e similares, **300** vagas para motocicletas e similares e **50** vagas para caminhões, ônibus e similares, totalizando uma área instalada de deposito de **8.000 m².**

2.2 Previsão de demanda com o convênio

A demanda projetada do presente convênio é de **70** remoções mensais.

Tal projeção está dividida em função da espécie dos veículos, na seguinte razão: **28**% motocicletas e similares, **70%** automóveis e similares e **2%** caminhões, ônibus e similares.

As projeções de demanda absoluta do pátio do **MUNICÍPIO DE AMERICANA/SP,** com a absorção do convênio com o **DER/SP** em função da espécie de veículo será na seguinte razão: **20%** motocicletas e similares, **7 0 %** automóveis e similares e **10%** caminhões, ônibus e similares.

Em função da demanda projetada pelo convênio com o **DER/SP**, está prevista a disponibilização pelo **MUNICÍPIO** à guarda/deposito dos veículos recolhidos à ordem do **DER/SP** de: **290** vagas para automóveis e similares, **100** vagas para motocicletas e similares e **4** vagas para caminhões, ônibus e similares, totalizando uma área projetada de **5.640 m²**.

O tamanho das vagas destinadas a cada espécie de veículo são de:

- Motocicletas e similares: área média por vaga: 2 m²;
- Automóveis e similares: área média por vaga: 12 m²;
- Caminhões, ônibus e similares: área média por vaga: 70 m².

O deposito é estruturado em quadras, sendo que cada quadra conterá um conjunto de vagas destinadas as espécies de veículos, o tamanho de cada quadra obedecerá a seguinte diretriz de dimensão:

- Motocicletas e similares: **1.000 m²**;
- Automóveis e similares: **4.360m²**;
- Veículos pesados: **2.80 m²**;
- Totalizando uma área de **7.160 m².**

O cálculo da área total do depósito é resultado da soma das áreas destinadas às vagas com as áreas destinadas ao arruamento de circulação, e do arruamento entre as confrontantes das quadras de armazenagem que compõe o depósito.

Para proceder tal cálculo é utilizado o fator de multiplicação 1,8 (um inteiro e oito décimos), o qual aplicado sobre a somatória das áreas destinadas especificamente às vagas permite obter a área total do depósito.

Está entre as diretrizes do presente convênio quanto à disposição dos veículos em quadras, tal procedimento possui o condão de mitigar riscos de incêndio, conforme diretrizes normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, relativas à segurança das atividades depositarias.

A metragem de área do depósito destinada à guarda/deposito dos veículos recolhidos à ordem do **DER/SP**, dividida por espécie de veículo, será de:

- Motocicletas e similares: Quantidade de motocicletas **100** x 2 m² x 1,8 = **360** m²;
- Automóveis e similares: Quantidade de automóveis **290** x 12 m² x 1,8 = **6.264** m²;
- Pesados: Quantidade de pesados **4** x 70 m² x 1,8 = **504** m².

3. DIRETRIZ DAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DO DEPOSITO

Entende-se por área de depósito (pátio) a parcela do imóvel efetivamente disponibilizada aoexercício da atividade objeto do convênio. Portanto, descontar-se-á da área total do imóvel: saída de aterro, áreas de Preservação Permanente (APP), Área de Proteção Ambiental (APA) com restrição de uso para a atividade ou qualquer área do imóvel que não ofereça condição ao exercício regular da atividade de guarda de veículos.

Todas as áreas destinadas ao depósito possuem topografia compatível com a atividade de guarda de veículos e estão livres de crateras, grotões ou qualquer anomalia na topografia, incompatível ao exercício regular da atividade.

Todas as áreas destinadas ao exercício da atividade estão livres de impedimentos ambientais, fora de Áreas de Preservação Permanente APP, e cumprindo as distâncias regulamentares de proximidade com as áreas de APP.

As áreas estão localizadas fora de regiões com histórico de alagamentos e não estão sujeitas ao acúmulo de água.

Todas as áreas escolhidas são servidas por vias com boas condições de circulação, pavimentadas, permitindo a circulação de veículos longos e pesados (cegonhas, guinchos pesados, bi trens, treminhões etc.), assim como servidas por transporte público e de fácil acesso aos usuários.

4. DIRETRIZ DE INFRAESTRUTURA DOS DEPÓSITO (PÁTIO):

O depósito, observado os requisitos de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, seguirão as seguintes diretrizes de infraestrutura:

a) A área de atendimento ao público é separada da área destinada a guarda de veículos, de modo que o usuário dos serviços não tenha contato físico ou visual com os veículos armazenados;

b) Seu perímetro é fechado por muro de altura mínima de 3 (três) metros, construído com material de alta resistência que funciona efetivamente como uma barreira contra invasão, dispondo no cume de concertina, e tem a face interna pintada de branco, de modo a facilitar a identificação de qualquer invasão ao depósito;

c) As áreas edificadas, destinadas a atender as funções abaixo listadas, possuem as seguintes diretrizes:

c.1) Administração do pátio, área mínima de 50 m², mobiliada de forma a atender as necessidades administrativas da unidade;

c.2) Atendimento e recepção aos usuários dos serviços, área mínima de 30 m², mobiliada de forma a atender aos usuários dos serviços, equipada com bancos de espera e bebedouro;

c.3) Banheiros masculino e feminino, com acessibilidade para pessoas com necessidiais especiais, destinados aos usuários dos serviços com área mínima de 3 m²;

c.4) Banheiros masculino e feminino, com acessibilidade para pessoas com necessidiais especiai, destinados aos colaboradores, com área mínima de 3 m²;

c.5) Vestiário, destinado aos colaboradores da unidade, com área mínima de 6 m², mobiliado;

c.6) Arquivo de documentos com área mínima de 15 m² mobiliada;

c.7) Centro de controle operacional com área mínima 15 m² mobiliado;

c.8) Torre de vigilância com altura mínima de 8 metros e área mínima de 5 m² mobiliada;

c.9) Sala blindada, destinada a locação do sistema de gravação de imagens da unidade depositária, com área mínima de 4 m² mobiliada.

d) Portões de acesso compatíveis com a circulação de veículos com dimensões excedentes, operados sob o sistema de eclusa/clausura, de modo que para abertura de um dos portões necessariamente o outro esteja fechado, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas ao deposito;

e) Sistema de drenagem que permite o escoamento das águas pluviais, oriunda das chuvas, de modo a evitar inundações, erosões e a correta destinação destas águas de acordo com as regras e legislações de regência;

f) Sistema de iluminação, compreendido por iluminação com refletores instalados em postes, distanciados a 20 metros lineares entre si, e sistema de iluminação de perímetro instalado junto ao muro, de forma a manter iluminado todo o perímetro da unidade;

g) Sistema de geração de energia alternativo a rede convencional, para acionamento em face de descontinuidade do fornecimento do sistema regular;

h) Sistema de vigilância eletrônica, composto de câmeras para captura das imagens de entrada e saída dos veículos, bem como de todo perímetro do pátio e das áreas com maior suscetibilidade de ocorrências, portões e edificações;

i) Sistema de gravação de imagens de segurança, que permita armazenar as imagens capturadas pelo sistema de vigilância eletrônica por um prazo mínimo de 60 dias;

j) Piso pavimentado resistente à movimentação de veículos, composto de camada de pedra britada/bica corrida, o que torna o piso resistente à movimentação dos veículos e impossibilita a descontinuidade dos serviços em dias chuvosos, evitando atolamentos;

k) Sistema de combate a incêndio em conformidade as diretrizes fixadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

l) Sistema de para-raios;

m) Acesso à internet e ao sistema informatizado do DER/SP;

n) Áreas destinadas à guarda das motocicletas dotadas de fechamento em gradil, com altura mínima de 2,5 metros e alocadas na parte central do depósito, em razão da maior vulnerabilidade dessa espécie de veículo;

o) Área específica destinada à descontaminação dos veículos a serem leiloados em forma de sucata

para reciclagem, entendendo-se como procedimento de descontaminação a retirada dos fluídos dos veículos, como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e outros materiais que possam acarretar a contaminação do solo, observadas as regras de destinação de resíduos e materiais veiculares, conforme o Plano Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos Lei 12305/2010 e Lei 13755/2018.

p) Área específica de quarentena, destinada à armazenagem de veículos sinistrados, entendendo-se como tal, aqueles veículos que possuem vazamento nos sistemas de armazenamento de fluídos, como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento e outros materiais os quais possam acarretar a contaminação do solo, observadas as regras de destinação de residuos e materiais veiculares, conforme o Plano Nacional de Gestão de Residuos Sólidos Lei 12.305/2010 e Lei 13.755/2018.

q) A identificação visual do Pátio Municipal com informação do Convênio com o DER-SP, bem como a identificação dos guinchos, será informada mediante ofício, oportunamente. Ressalta-se que vedada a utilização da logomarca do DER-SP sem autorização prévia desta Autarquia, em equipamentos de EPI e/ou uniformes.

r) Fica estabelecido que a parte contratada deverá apresentar, dentro do prazo de validade, o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente a todo o perímetro do pátio, comprovando a conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico. Além disso, deverá ser mantido o controle de pragas no local, com a devida apresentação de laudo ou comprovante de serviço realizado, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança estabelecidas pelas autoridades competentes.

5. DIRETRIZES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

a) Computadores e periféricos dotados de sistema operacional e aplicativos adequados às atividades administrativas e operacionais dos serviços;

b) Impressoras, scanners e copiadoras adequados às atividades administrativas e operacionais dos serviços;

c) Sistema de comunicação móvel através de smartphones com uso de tecnologia 5G (ou superior), dotados de sistema operacional e aplicativos;

d) Sistema de telefonia fixa - SIP;

e) Compatibilidade com o sistema informatizado da Gestão de Pátios (SIPAT) do **DER/SP**.

6. DIRETRIZ DOS EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA

Os serviços de remoção serão executados preferencialmente por caminhões guinchos (reboques).

Em razão da multiplicidade de veículos sujeitos a remoção e das características da operação, será disponibilizado um conjunto de equipamentos destinados a recolha e movimentação dos veículos, com os respectivos operadores.

Os equipamentos disponibilizados deverão ter as seguintes diretrizes técnicas:

a) Guincho leve, caminhão com PBT superior a 7,0 T (sete toneladas) equipado com sistema mecânico operacional modelo plataforma hidráulica deslizante e sistema de"asa delta" hidráulica na parte traseira; Capacidade mínima de carga útil da plataforma de 3.5 T, e na asa delta de 1,5 T. Sistema de engate rápido, localizado na traseira do guincho, para transferência de energias; Guincho hidráulico completo com capacidade de carga para 3 T com 25 metros de cabo de aço e sinalizador luminoso na cor âmbar; Câmara digital com resolução mínima de 4 megapixel; 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm; 03 (três) cavaletes desmontáveis, com largura de 1,50 m e altura de 1,00 m com barra de 30 cm zebrada, com material refletivo de alta intensidade, nas cores brancas e laranja.

b) Guincho pesado, caminhão trator com PBT superior a 20 (vinte) toneladas, chassi reforçado, equipado com carroceria de sistema mecânico operacional tipo asa delta hidráulica na parte traseira, apropriado para içamento, arraste e levante; Capacidade mínima de carga útil da asa delta recolhida de 10 (dez) toneladas. Sistema de engate rápido, localizado na traseira do guincho, para transferência de energia; 02 (dois) jogos de mangueiras para freio com engate rápido e "mão-de-amigo"; Capacidade de CMT (Capacidade Máxima de Tração), superior a 60 T, equipado com sinalizador luminoso na cor âmbar; Câmara digital com resolução mínima de 4 megapixel; 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm; 03 (três) cavaletes desmontáveis, com largura de 1,50 m e altura de 1,00 m, com barra de 30 cm zebrada, com material refletivo de alta intensidade, nas cores brancas e laranja.

c) Carreta prancha, para carregamento de veículos pesados que não apresentem condições de circulação;

d) Caminhão (cavalo mecânico) para tracionar a carreta cegonha, pranchas e outros, com as mesmas especificações do guincho pesado no que couber;

e) Carreta cegonha Robocop, com capacidade para 11 veículos, constituída por dois pisos, sendo que o superior deverá ser do tipo basculante dotado de mecanismo hidráulico para seu acionamento, permitindo assim o carregamento e descarregamento dos automóveis;

f) Empilhadeira com torre hidráulica, adaptada ao conceito "todo terreno" (apropriada para movimentação em pavimentos, terrenos irregulares e instáveis, desnível, terra, barro, água, etc.), que tenha quesitos para o carregamento de veículos, com capacidade acima de 5 (cinco) metros e garfos longos, capacidade de carga acima de 2.5000 kg, este equipamento auxiliará no carregamento dos veículos na parte superior das cegonhas, entre outras funcionalidades que se fizerem necessárias;

g) Trator agrícola, com potência mínima de 150 CV;

h) Compressor de ar, móvel dotado com sistema de calibragem de pneus de veículos;

i) Auxiliar de partida, destinado a partida de veículos;

Todos os recursos destinados aos serviços de transporte e movimentação deverão possuir equipamentos de segurança, acessórios e ferramental específico aos serviços.

Os veículos empregados na execução dos serviços deverão seguir rigorosamente o contido nas resoluções e legislações de trânsito vigentes ou em outros que venham substituí-las, o tocante às autorizações para circulação e execução das atividades de transporte de carga.

Os guinchos poderão ser adesivados conforme os padrões definidos pelo DER SP, conforme o ITEM 5 – Anexo I – Plano de Trabalho.

7. DIRETRIZES RELATIVAS ÀS FUNÇÕES E AOS RECURSOS HUMANOS

Para operacionalizar os serviços se faz necessário disponibilizar recursos humanos capacitados e distribuídos sob uma diversa gama de funções específicas a quantidade de profissionais poderá variar em função da demanda pelos serviços e do emprego de tecnologia, abaixo estão descritas um conjunto de funções previstas ao campo do RH:

- Gerenciamento de logística;
- Supervisão operacional de logística;
- Apoio administrativo;
- Atendimento ao usuário;
- Atendimento operacional;
- Manobra de veículo;
- Motorista;
- Segurança/vigia;
- Conservação e limpeza;
- Avaliação de bens móveis.

Um dos fatores que possuem maior impacto na matriz de custo da atividade são relativos à mão- de-obra, muito disso em razão dos serviços objetos do presente convênio demandarem um número significativo de colaboradores, por razões que vão desde o funcionamento ininterrupto dos serviços e do baixo índice de mecanização e automação. Torna-se imperioso a atenção quanto aos processos de qualificação dos profissionais envolvidos, de forma a se obter continuamente uma melhoria nos resultados de produtividade e diminuição do absenteísmo.

Deverá ser mantido um programa contínuo de incentivo à qualificação dos colaboradores que atuarão na prestação dos serviços do convênio, promovendo atualização, reciclagem e especialização, tudo de modo a se evitar acidentes e melhorar os resultados da operação.

Para a execução dos serviços deverá ser disponibilizado o respectivo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), o qual deverá ser avaliado periodicamente. Igual atenção deverá ser dada a disponibilidade e o uso efetivo dos equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), sendo importante diretriz na mitigação de passíveis demandas judiciais trabalhistas.

Também deverá ser desenvolvido um MAPA (Modelo de Análise e Prevenção de Acidentes) de forma a se antever riscos à saúde do trabalhador e se aplicar medidas de prevenção.

CAPÍTULO 2

METODOLOGIA DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A importância de se ter na área operacional diretrizes, referências objetivas, tal qual já ofertado no capítulo anterior em relação aos aspectos de infraestrutura, reproduz o espírito desse convênio, na direção para se construir um sistema de pátios eficiente, que tem como preocupação, respeitar toda a sociedade.

Todo sistema de fiscalização tem o dever de demonstrar de maneira clara e objetiva à sociedade, a forma de seu funcionamento, de modo que facilite a compreensão de sua importância.

REMOÇÃO

a) Serviços de apoio à operação de fiscalização de trânsito.

Os serviços de apoio compreendem o fornecimento de equipe e equipamentos de apoio aos agentes de trânsito nas operações de fiscalização, visando instrumentalizá-los na aplicação das "medidas administrativas de remoção" dos veículos irregulares.

Os procedimentos relativos à instrumentalização representam especificamente atividades auxiliares, que vão desde sinalização da via fiscalizada, ao preenchimento de guias, relatórios estatísticos, auxílio no atendimento aos usuários infratores, ou qualquer outra função acessória que não interfira no exercício do poder de polícia administrativa do Estado.

b) Serviço de remoção do veículo, após a aplicação da medida administrativa de remoção.

Executar o pronto atendimento ao chamado do agente de trânsito (PMRv ou outro agente de trânsito conveniado ao **DER/SP**) através dos canais de comunicação disponíveis, como aplicativo de mensagem, telefonia através do 0800 055 5510, e-mail, estabelecidos entre a Centro de Operações e Informações – COI do pátio e o sistema de fiscalização do **DER/SP**, enviando sempre de imediato, os recursos de logística solicitados. Não sendo possível o envio imediato, deverão ser obedecidos os seguintes critérios de eficiência em relação ao tempo de atendimento as solicitações de remoção:

- Até 75% das ocorrências em até 01 hora;
- Até 20% das ocorrências em até 02 horas;
- Até 5% das ocorrências em até 03 horas.

A realização do transporte de veículos removidos, preferencialmente através de guinchos (pesado e leve), para o deposito (pátio).

Após a COI do pátio receber o chamado de remoção, o agente de trânsito deverá informar o número do ARV destinado a remoção de cada veículo. Em ato subsequente, deve ser feita a abertura do processo do veículo no sistema e o impute do número do ARV, com isso automaticamente o sistema gerará o ID (número de identidade do veículo no sistema), devendo todos os atos subsequentes relativo ao veículo ser lançado no seu respectivo ID registrado.

A COI comunicará ao equipamento disponível o atendimento da chamada, e imputará no sistema a data e horário da solicitação, bem como o prefixo do equipamento (guincho), além do número do operador destinado a atender à solicitação de remoção.

Ao chegar ao local da solicitação, o operador do equipamento deverá informar imediatamente a COI a data, hora e minuto da chegada, para que a Central de Controle Operacional do pátio impute o registro no sistema e monitore o atendimento da demanda.

O operador do equipamento deverá receber as orientações da autoridade (agente de trânsito) quanto ao veículo que será objeto do efetivo procedimento de remoção e o ARV correspondente.

O operador do equipamento realizará o registro fotográfico do veículo a ser removido, em vários ângulos de visão, de forma a registrar as condições do veículo: frontal, lateral direita, lateral esquerda, traseira, painel de instrumentos e parte interna do veículo, também deverá registrar a imagem de acessórios existentes. Os pertences pessoais do condutor e/ou outros materiais diversos deverão ser retirados pelo próprio condutor, antes do veículo ser removido para o depósito. Se constatada alguma avaria que mereça uma observação específica, deverá ser fotografada e registrada, de forma a tornar-se prova documental.

O operador deverá verificar possíveis inconsistências entre os apontamentos elencados no ARV pela autoridade e as condições reais do veículo, caso seja constatada qualquer divergência, deverá ser sanada de imediato, no local antes mesmo do veículo ser carregado ao guincho.

O agente de trânsito deverá fornecer ao condutor do veículo, folheto explicativo com os procedimentos necessários para retirada do veículo removido ao pátio.

O operador do recurso promoverá o carregamento (guinchamento) do veículo, a amarração da carga (cintamento), checará as condições de segurança da carga e abrirá a guia individualizada de remoção do veículo. Em seguida o operador do equipamento comunicará a COI o efetivo início do transporte do veículo ao depósito.

Deverá ser mantido o controle comprobatório dos dias e horários de chamados do policiamento rodoviário, através de aplicativo de mensagem, ou outro sistema a ser definido entre os convenientes.

Operações de fiscalização de maior vulto, pré-programadas pelos agentes de trânsito (PMRv) deverão ser previamente comunicadas a COI do pátio, para que se disponham os recursos e efetivos suficientes para atender as demandas, mesmo que sejam necessárias alterações de escalas de trabalho e adequações

operacionais nos pátios.

Nos casos de chamados das autoridades, onde houver impedimento técnico para transporte por guincho, o veículo deverá ser removido através de escolta.

DEPÓSITO (PÁTIO)

A partir da chegada do equipamento ao pátio, caberá ao auxiliar de pátio, responsável pelo recebimento do veículo, registrar a data e hora da entrada do bem ao depósito e receberá do operador as fotos tiradas no local da recolha, a respectiva ARV, e a guia de recolha do veículo assinada pelo operador do equipamento, bem como realizará um conjunto de fotos do veículo ainda sob o equipamento.

Na sequência, o auxiliar de pátio autorizará o operador do equipamento a realizar o descarregamento do veículo, procederá à identificação do veículo o etiquetando com seu respectivo ID, complementando o registro fotográfico anteriormente realizado pelo operador, realizando abertura do processo físico de recolha do veículo, assinando a guia de recolha, identificando a guia de recolha com a etiqueta do ID e anexando a ARV original no processo, com posterior inserção no Sistema SIPAT, ou em outro sistema que venha substituí-lo por determinação do DER SP, de todas as informações e documentos, inclusive os fotográficos.

Lavrado na Coordenadoria de Pátios e Leilões – subordinada a Coordenadoria Geral de Fiscalização Viária e a Diretoria de Operações Viárias, situada na Avenida do Estado, n° 777 - 2° andar. E por estarem justas e acordadas, os partícipes firmam este instrumento, assinando eletronicamente, conforme descrito abaixo.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

_____	_____
Sergio Henrique Codelo Nascimento	Francisco Antonio Sardelli
Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP	**Prefeito do Município de Americana**

Testemunhas:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP** E O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**

Convênio que celebram o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP** e o **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional na execução dos serviços de remoção, guarda e depósito em pátio municipal de veículos removidos por infração de trânsito ou por irregularidade administrativa, sinistrados e/ou abandonados, na circunscrição deste **DER/SP**.

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, doravante denominado **DER/SP**, localizado **à** Avenida do Estado, 777 - Ponte Pequena - São Paulo/SP – CEP: 01107-000, neste ato representado pelo **Senhor Sérgio Henrique Codelo Nascimento**, **Presidente**, e o **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, doravante designado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o n° 45.781.176/0001-66, localizado à Avenida Brasil nº 85 – Centro – Americana/SP — CEP: 13.465-901, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, em especial o artigo 25 da Lei federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, celebram o presente convênio, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica, material, administrativa, operacional de pátio municipal, bem como a delegação de competências estaduais do **DER/SP** e o **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito, em pátio municipal, de veículos removidos por infração a legislação de trânsito, irregularidade administrativa, sinistrados e/ou abandonados, na circunscrição deste **DER/SP**, tal qual devidamente pormenorizado no Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

I. Ao DER/SP caberá:

a) Planejar e executar as ações de fiscalização de trânsito, aplicar as medidas administrativas previstas no diploma legal, através de seus agentes e/ou através de fiscalização de trânsito exercida pela Polícia Militar Rodoviária - PMRv mediante convênio firmado com **DER/SP**, de modo a exercer as competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) aos Órgãos Executivos de

Trânsito Estaduais;

b) Acionar diretamente o Pátio Municipal para a remoção de veículos sujeitos às medidas administrativas previstas no artigo 271 e nos casos dispostos no artigo 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

c) Durante a fiscalização de trânsito realizada pela Polícia Militar Rodoviária (PMRv), emitir o Auto de Recolhimento de Veículo (ARV), detalhando os objetos encontrados no veículo, os equipamentos obrigatórios presentes e ausentes, o estado geral da lataria e da pintura, os danos decorrentes de acidente, se aplicável, a identificação do proprietário e do condutor, quando possível, os dados que permitam a precisa identificação do veículo e outras características relevantes para determinar sua identidade e condição, incluindo relatório fotográfico, conforme disposto nas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

d) Expedir o Ofício de Liberação de Veículo (OLV), em formato digital, para veículos recolhidos exclusivamente em decorrência de medidas administrativas, bem como para veículos sinistrados ou abandonados, de competência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), contendo os dados do veículo, do proprietário e do condutor, quando aplicável, e a comprovação do cumprimento das exigências legais para a liberação, conforme disposto nos artigos 271 e 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

e) Realizar, periodicamente, em prazo não superior a 12 (doze) meses, hastas públicas para os veículos recolhidos em decorrência de medidas administrativas ou classificados como sinistrados ou abandonados, de competência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), que não tenham sido retirados do pátio após 60 (sessenta) dias, conforme disposto nos artigos 271, 279-A e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

f) Comunicar através de ofício o efetivo início do serviço objeto do presente instrumento, após inspeção e verificação quanto ao atendimento às diretrizes de infraestrutura e de funcionamento dos serviços, tal qual previsto no Anexo I - Plano de Trabalho, do presente convênio;

g) Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** acesso ao sistema informatizado atual de gerência de pátios do **DER/SP**, para que o **MUNICÍPIO,** direta ou indiretamente**,** consulte e insira, no ato da entrada do veículo no pátio, todas as informações relativas aos veículos objeto do presente convênio, de modo a se preservar e atualizar em tempo real as informações disponíveis para consultas do **DER/SP** e, assim, facilitar a gestão;

h) Orientar o **MUNICÍPIO** quanto à ocorrência de quaisquer novos procedimentos a serem adotados visando à correta execução dos serviços objeto do presente convênio e realizar reuniões periódicas, com os responsáveis designados pelos partícipes, visando o aperfeiçoamento dos serviços;

i) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do presente convênio a qualquer tempo, de modo a apurar o cumprimento dos termos do presente convênio emitindo relatórios de fiscalização periódicos;

j) Informar os administradores e gestores quanto da identificação de falhas e possíveis vulnerabilidades do sistema.

II. Ao MUNICÍPIO caberá:

a) Disponibilizar área e instalações de depósito (pátio), equipamentos e toda infraestrutura necessária à execução do objeto, conforme as premissas e especificidades descritas no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente convênio;

b) Executar o objeto do presente convênio atendendo as premissas operacionais e de gestão bem como a normas, regulamentos e dispositivos legais aplicáveis à espécie;

c) Arcar com todas as despesas referentes à execução do presente convênio, entre as quais destacadas de: pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, devendo o **MUNICÍPIO** contratar seguro para essa finalidade;

d) Executar, sob sua responsabilidade, o presente convênio de forma direta ou mediante contrato precedido de licitação pública com empresa privada de notória capacidade técnica e operacional, obedecido à legislação em vigor, inclusive alterações da Lei 14.133/2021, e as diretrizes indicadas no presente Termo de Convênio e no seu respectivo **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**, sendo parte integrante deste convênio o Documento da referida Contratação da Empresa pelo Município e seus aditivos, bem como as prestações de contas mensais referentes aos veículos removidos na competência do **DER/SP**;

e) Providenciar, zelar e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação do serviço, objeto do presente convênio, observando a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme as premissas e especificidades escritas no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO;

f) Franquear livre acesso às dependências do pátio aos agentes do **DER/SP**, para a realização de inspeções, fiscalizações, vistorias ou demais atos pertinentes às atividades relacionadas aos serviços previstos no convênio, a qualquer tempo;

g) Aplicar, no ato da liberação, aos veículos recolhidos sob a competência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), os valores fixados por Portaria SUP/DER – 173 de 20/12/2024, suas alterações e substituições, diretamente dos usuários pelos serviços de remoção e guarda (rebocamento/estada) do veículo depositado no pátio municipal, forma pela qual o **MUNICÍPIO** receberá os valores referentes ao serviço em questão. Para veículos removidos por outros órgãos ou entidades conveniadas com o DER/SP, com os quais poderão ser compartilhadas vagas de guarda ou estada, será aplicada a tabela de valores específica de cada entidade e, em caso de ausência, os valores Portaria SUP/DER – 173 de 20/12/2024, suas alterações e substituições;

h) Proceder a restituição dos veículos removidos, mediante o expresso e específico "Ofício de Liberação de Veículo – OLV", previsto no item "d" do inciso I desta cláusula;

i) Responsabilizar-se civilmente, por qualquer dano causado a terceiros na execução do presente convênio;

j) Apoiar operacionalmente as ações de fiscalização realizadas pelo **DER/SP**, e/ou fiscalização realizadas pela Polícia Militar Rodoviária – PMRv, por força do convênio firmando com o **DER/SP**;

k) Participar de reuniões envolvendo o **DER/SP** e as autoridades de trânsito visando ao alinhamento de ações e efetividade do convênio;

l) Providenciar a remoção e guarda dos veículos remanescentes da operação do(s) pátio(s) desativado(s) que atendia(m) a mesorregião de **AMERICANA**, cuja quantidade e descrição das condições destes, serão fornecidas pelo **DER/SP**, mediante ofício específico;

m) Providenciar, quando solicitado pelo **DER/SP**, a remoção do veículo e seu imediato encaminhamento ao pátio municipal, devendo a chegada do guincho ao local solicitado se dar preferencialmente em até 60 (sessenta) minutos, a contar do instante da solicitação da remoção do veículo até a chegada ao local indicado pela autoridade solicitante;

n) Atender às solicitações de remoção e guarda de veículos de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;

o) Zelar pela guarda dos veículos colocados sob responsabilidade do pátio do **MUNICÍPIO**, mantendo-os no estado em que deram entrada no pátio, ressalvando-se o desgaste natural pela ação do tempo ou eventuais eventos climáticos, onde não há previsibilidade de ocorrência e controle;

p) Acessar com frequência diária o sistema de informática do **DER/SP**, para inserir informações concomitantemente à entrada no pátio dos veículos removidos, bem como à saída dos veículos outrora removidos ao pátio, estritamente aos veículos referentes ao objeto do convenio;

q) Apresentar, mensalmente, um relatório técnico de movimentação do pátio, contendo os registros de remoção, guarda (estoque) e liberação de veículos recolhidos em decorrência deste convênio, incluindo os dados cadastrais dos veículos;

r) Observar e cumprir as diretrizes estabelecidas pelo **DER/SP**, para a instalação e funcionamento dos serviços pertinentes ao objeto do referido termo, o pátio conveniado deve estar localizado nos limites do município por questões de jurisdição, segurança, fiscalização, transporte do veículo, demarcação territorial, responsabilidade,bem como custos de deslocamento aos usuários;

s) Notificar os proprietários sobre a guarda e a localização do veículo recolhido, para que após preencher os requisitos legais para restituição do veículo, providenciem suas retiradas do pátio municipal, observadas as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação que rege a matéria;

t) No caso de o Município ou Empresa Contratada disponibilizar mais de uma área para a destinação de veículos removidos, cada área deve manter todas as condições de segurança e instalações descritas no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente convênio. Frisa-se que as remoções e deslocamentos entre outras áreas de depósito e o pátio municipal não poderão ser cobradas do usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos Financeiros

O presente convênio não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Os serviços de remoção e estada, prestados pelo **MUNICÍPIO**, serão pagos pelo proprietário do veículo diretamente ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos artigos 271, §11 e artigo 328, §6º, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUARTA
Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento que serão assinados pelos representantes dos partícipes, observada a legislação em vigor, vedadas a alteração do objeto e previsão de repasse de recursos estaduais.

CLÁUSULA QUINTA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, até totalizar 60 (sessenta meses).

Caso não prospere a renovação deste instrumento, ou na incidência de eventual rescisão, caberá ao DER/SP o compromisso de retirar os veículos recolhidos por força do convênio, em até 90 (noventa) dias úteis, por suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA
Da Rescisão e da Denúncia

Em caso de não manutenção do convênio, seja por denúncia ou por rescisão, o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo (DER/SP) se compromete a comunicar o município com antecedência mínima de 6 (seis) meses. Ademais, o DER/SP deverá retirar os veículos recolhidos em decorrência do convênio no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar do término do convênio, arcando com todas as despesas relacionadas à referida retirada.

Os representantes legais dos partícipes são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este convênio. Este convênio poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência por qualquer dos partícipes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 06 (seis) meses, informando a intenção de não manter o convênio através de aviso prévio por escrito, endereçado ao outro convenente.
A rescisão do convênio poderá ocorrer por descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou por infração a dispositivos legais que regem a administração pública, também mediante aviso prévio por escrito, endereçado ao outro convenente.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a cargo dos respectivos representantes técnicos do **DER/SP** e da **Prefeitura**, a seguir indicados:

I. Pelo **DER/SP** – SR. **ADELINO DOS SANTOS FACHETTI** - CPF.: 797.614.028-00
II. Pelo **MUNICÍPIO DE AMERICANA** – SR. **LUIZ FRANCISCO MARIANO** CPF.: 296.947.398-45.

Parágrafo único - O DER/SP e o Município poderão substituir seus representantes, desde que a substituição seja comunicada por escrito ao outro convenente.

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Para as questões suscitadas na execução do presente convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio.

CLÁUSULA NOVA
Do Encerramento

Ter-se-á por encerrado o presente convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independentemente da celebração do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Local

Lavrado na Coordenadoria de Pátios e Leilões – subordinada a Coordenadoria Geral de Fiscalização Viária e a Diretoria de Operações Viárias, situada na Avenida do Estado, n° 777 - 2° andar. E por estarem justas e acordadas, os partícipes firmam este instrumento, assinando eletronicamente, conforme descrito abaixo.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

_____
Sergio Henrique Codelo Nascimento

Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP

_____
Francisco Antonio Sardelli

Prefeito do Município de Americana

Testemunhas:

1._____

Nome:
RG:
CPF:

2._____

Nome:
RG:
CPF:

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.334, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Que nomeia servidores para cargos efetivos."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, n° 5.120, de 6 de dezembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I – Nomear servidores para os cargos efetivos conforme Anexo I.

II – Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 2 de dezembro de 2025.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Ref. Memorando Digital nº 16.867/2025.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Memorando
18251	DANIEL MOBILON	AJUDANTE GERAL	158°	15.619/2025
18252	CARIELLE SARAIVA DOS SANTOS RODRIGUES JUSTE	AJUDANTE GERAL	161°	15.619/2025
914482	JONES FERNANDO CRISP	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	008°	15.619/2025
18254	RENAN MARTINS LANTE	PROFESSOR DESPORTIVO	013°	13.535/2025
917771	PRISCILA APARECIDA DAL POZO GOMES	PEB 2 – CIÊNCIAS	017°	4.068/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Proc.Adm.
18253	CELISE HELENA CALIXTO	ASSISTENTE SOCIAL	036°	6.421/2025

Prefeitura Municipal de Americana, aos 2 de dezembro de 2025.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 12.335, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Que exonera a pedido o servidor público municipal concursado."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 136.090/2025 o servidor público municipal concursado RODRIGO SANCHES, matrícula 910371, do cargo de AJUDANTE GERAL.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 3 de dezembro de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.336, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Portaria nº 12.197, de 22 de agosto de 2025, na forma que específica."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do Processo Administrativo Digital PMA nº 3.099/2024,

R E S O L V E :

I - O item III do art. 1ºda Portaria nº 12.197, de 22 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"III - Representante da Controladoria Geral do Município, Unidade de Ouvidoria:

- Eduardo César Samogim Spilla."

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 3 de dezembro de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.337, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Nomeia ouvidor da Guarda Municipal de Americana, na forma que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei nº 6.874, de 17 de maio de 2024, e;

Considerando o que consta do memorando administrativo digital PMA n° 7.640/2025,

R E S O L V E :

I - Nomear para exercer as funções de ouvidor da Guarda Municipal de Americana - GAMA, nos termos do art. 64, da Lei nº 6.874, de 17 de maio de 2024, os seguintes servidores:

- Titular: Eduardo César Samogim Spilla;

- Suplente: Sônia Maria Anelli Bissi.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 12.160, de 1º de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 3 de dezembro de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.339, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Acesso à Informação, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando o disposto nos arts. 22 a 28, do Decreto n°10.095, de 30 de abril de 2013, e;

Considerando o que consta do processo administrativo digital PMA nº 7.099/2025,

R E S O L V E :

I - A Comissão de Acesso à Informação, instituída pelo art. 24 do Decreto n°10.095, de 30 de abril de 2013, passa a ser composta pelos seguintes membros:

a) representante da Secretaria de Fazenda:
- Cintia Lázara Bonon;

b) representante da Secretaria de Governo:
- Rosângela Rocha Mendes;

c) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos:
-Enzo Hirose Jurgensen;

d) representante da Secretaria de Administração:
- Sônia Maria Anelli Bissi;

e) representante da Secretaria de Planejamento:
- Thiago Hikaru Tanaka;

f) representante do Departamento de Água e Esgoto:
-Márcio Aparecido Moreira Nora;

g) representante da Fundação de Saúde de Americana:
-Fábio BerettaRossi;
h) representante da Guarda Municipal de Americana:
- Sebastião Jorge Geraldo;

i) representante do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Americana:
- Vivian Cristina Lafolga Ruiz.

II - Fica revogada a Portaria nº11.100, de 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de dezembro de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.340, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Que exonera a pedido a servidora pública municipal concursada."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 137.246/2025 a servidora pública municipal concursada LUDMILLA RAGAZZI, matrícula 15314, do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de dezembro de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.872, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a homologação da Política Municipal de Segurança da Informação e do Plano de Continuidade de Serviços no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Americana, na forma que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando que a informação constitui ativo essencial para a gestão pública, devendo ser tratada com segurança, integridade e disponibilidade em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, responsabilidades e controles para a proteção de dados, sistemas e ativos tecnológicos da Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 20187 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que impõe aos órgãos públicos o dever de adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais sob seu tratamento;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Lei do Governo Digital, que determina a adoção de padrões de segurança da informação, interoperabilidade e continuidade dos serviços públicos digitais;

Considerando o Decreto Federal nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação;

Considerando as normas internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 (Sistema de Gestão da Segurança da Informação) e ABNT NBR ISO 22301:2020 (Gestão da Continuidade de Negócios), que servem de referência para boas práticas de governança pública;

Considerando a necessidade de formalizar e garantir eficácia à Política de Segurança da Informação e ao Plano de Continuidade de Serviços elaborados pelo Município de Americana, e

Por fim, considerando o que consta do processo administrativo digital PMA n° 8.786/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam homologados e instituídos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Americana, a Política de Segurança da Informação (PSI) e o Plano de Continuidade de Serviços (PCS), cujos quais serão editados mediante ato administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação, e posteriormente publicados.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação tem como finalidade estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e controles voltados à proteção das informações, sistemas e dados sob guarda da Prefeitura Municipal, assegurando a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações públicas e pessoais.

Art. 3º O Plano de Continuidade de Serviços (PCS) tem por objetivo garantir a manutenção ou rápida retomada das atividades essenciais da administração pública em caso de incidentes, falhas, desastres ou ataques cibernéticos, assegurando a continuidade das operações críticas e o atendimento à população.

Art. 4º A execução e acompanhamento da Política e do Plano referidos neste Decreto serão coordenados pelo Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados.

Parágrafo único. O Comitê deverá adotar as providências necessárias à implementação, revisão periódica e atualização dos documentos homologados por este Decreto.

Art. 5º Compete ao Gestor de Tecnologia da Informação:

I - implementar as medidas técnicas previstas na Política e no Plano;

II - manter atualizados os controles de acesso, os mecanismos de backup e recuperação de dados;

III - garantir a segurança física, lógica e operacional da infraestrutura tecnológica municipal.

Art. 6º Os Secretários Municipais e Dirigentes de Autarquias e Fundações deverão:

I - assegurar o cumprimento das normas estabelecidas na Política e no Plano;

II - indicar ponto focal de segurança da informação em suas unidades;

III - apoiar a execução das ações de capacitação, auditoria e conscientização sobre segurança da informação.

Art. 7º A Política de Segurança da Informação e o Plano de Continuidade de Serviços deverão constar nas minutas de editais e contratos oriundos de processos licitatórios de contratação de serviços de Tecnologia da Informação - TI, notadamente licenciamento de sistemas informáticos.

Art. 8º Todos os servidores, estagiários, colaboradores e prestadores de serviço que utilizem sistemas, equipamentos ou informações sob responsabilidade da Prefeitura estão sujeitos às disposições da Política de Segurança da Informação e do Plano de Continuidade de Serviços.

Parágrafo único. O descumprimento das normas estabelecidas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação

aplicável.

Art. 9º A Controladoria Interna e o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados deverão elaborar em conjunto relatórios anuais de auditoria e conformidade sobre a aplicação desta Política, apresentando recomendações de melhoria contínua à Alta Administração.

Art. 10. O conteúdo integral da Política de Segurança da Informação e do Plano de Continuidade de Serviços deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência e comunicado a todos os órgãos e servidores da Prefeitura.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço de Tecnologia da Informação - TI, serão devidamente notificados do cumprimento deste Decreto e seus anexos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 3 de dezembro de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.873, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede incentivos e benefícios às empresas que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as disposições do artigo 19, da Lei Municipal n° 5.143, de 1° de fevereiro de 2011;

Considerando as disposições do artigo 5°, da Lei Municipal n° 5.143, de 1° de fevereiro de 2011, com redação parcialmente alterada pelas Leis Municipais n° 5.160, de 4 de março 2011 e Lei n° 5.297, de 30 de janeiro de 2012;

Considerando, com redação parcialmente alterada pelas Leis Municipais n° 5.160, de 4 de março de 2011 e Lei n° 5.297, de 30 de janeiro de 2012;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n° 9.084, de 8 de agosto de 2011, e;

Considerando o disposto nos autos do protocolo administrativo digital PMA n° 135.699/2024,

D E C R E T A :

Art. 1° Ficam concedidos à empresa Fit Property Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob o nº 23.009.617/0001-73, com sede estabelecida na Rua Coriolano, nº 179, Bairro Vila Romana, na cidade de São Paulo/SP., os seguintes incentivos fiscais previstos no artigo 5º da Lei Municipal n° 5.143, de 1º de fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores, pelo prazo de 10 (dez) anos, a saber:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU a vencer, incidente sobre a área e construção destinada à implantação da empresa beneficiada; neste caso, o imóvel localizado a Avenida Afonso Pansan, n° 1.581, Vila Bertini, nesta cidade de Americana, cadastrado perante a Municipalidade sob n° 12.1500.0052.0000;

II - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de construção civil previstos nos subitens 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05 e 7.19 da lista descrita no art. 38, da Lei nº 4.930, de 24 de dezembro de 2009, prestados exclusivamente nas obras de edificação das instalações de propriedade da empresa beneficiada por esse programa;

Art. 2° Fica concedido à empresa mencionada no artigo 1°, o prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por igual período, para a conclusão das obras do empreendimento.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* implicará em imediata cassação dos benefícios concedidos, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal n° 5.143/2011.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 4 de dezembro de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO MENSAL E ANUAL
Conforme Anexo V da Deliberação Normativa n° 01/2024

Licença Prévia e de Instalação

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.542/2025	N.E. Pereira-Mecânica Diesel - ME	Rua do Tecelão, 65 – Lot. Ind. Jardim Werner Plaas	56/2025	29/10/2025	29/10/2027	Licença para instalação industrial da atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. CNAE 4520-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.513/2025	DS Industria Têxtil Ltda.	Rua José Donha, 321 – Jardim Luciane	58/2025	04/11/2025	04/11/2027	Licença para instalação industrial da atividade de tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas. CNAE 1323-5/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.354/2025	Mariza Alves de Lima - ME	Avenida Paschoal Ardito, 1599 – Vila Belvedere	59/2025	04/11/2025	04/11/2027	Licença para instalação industrial da atividade de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. CNAE 4543-9/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.881/2025	Util Comercio e Confecção Ltda. EPP	Rua Dom Barreto, 685 – Vila Cecchino	60/2025	05/11/2025	05/11/2027	Licença para instalação industrial da atividade de fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico. CNAE 1351-1/00; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. CNAE 4693-1/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.824/2025	Pulire Têxtil Ltda.	Rua Monsenhor Bruno Nardini, 755 – Vila Dainese	61/2025	07/11/2025	07/11/2027	Licença para instalação industrial da atividade de lavanderias. CNAE 9601-7/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.415/2024	Gutomar Pereira Souza 02463356537	Avenida do Compositor, 99 – Parque Residencial Jaguari	62/2025	12/11/2025	12/11/2027	Licença para instalação industrial da atividade de fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. CNAE 2542-0/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.393/2025	Amerimolas Comercio de Molas Ltda.	Rua Agenor Faion / Rua André Stokovic, 60 / 120 – Vila Bertini	63/2025	17/11/2025	17/11/2027	Licença para instalação industrial da atividade de fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados. CNAE 2592-6/02.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.956/2025	H & M Peças e Serviços Ltda.	Rua Ibirapuera, 882 – Jardim Ipiranga	64/2025	17/11/2025	17/11/2027	Licença para instalação industrial da atividade de fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal. CNAE 2593-4/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

Licença De Operação

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.403/2025	D.F.T.L. Industria e Comercio de Embalagens Plásticas Ltda.	Rua do Eletricista, 320 – Lot. Ind. Jardim Werner Plaas	136/2025	23/09/2025	23/09/2027	Licença de operação para a atividade de fabricação de embalagens de material plástico. CNAE 2222-6/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.906/2025	Jglab Produtos e Soluções Para Laboratórios	Rua das Petúnias, 522 – Cidade Jardim II	170/2025	10/11/2025	10/11/2027	Licença de operação para a atividade de fabricação de intermediários para fertilizantes. CNAE 2012-6/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.884/2025	Mantovani & Santos Mecânica Ltda.	Avenida Monsenhor Bruno Nardini, 270 – Jardim Miriam	171/2025	10/11/2025	10/11/2027	Licença de operação para a atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. CNAE 4520-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.399/2025	Thopak Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda.	Avenida Paschoal Ardito, 2630 – Jardim São Vito	172/2025	11/11/2025	11/11/2027	Licença de operação para a atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios. CNAE 2862-3/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.760/2025	Evoluttion Tecnologia em Usinagem Ltda.	Rua Eugenio Bertini, 325 – São Luiz	173/2025	13/11/2025	13/11/2027	Licença de operação para a atividade de fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores. CNAE 2943-3/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.904/2025	LC Comes Centro Automotivo Ltda. ME	Rua Iacanga, 203 – Jardim Ipiranga	174/2025	17/11/2025	17/11/2027	Licença de operação para a atividade de serviço de troca de óleo automotor. CNAE 4520-0/05; Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. CNAE 4520-0/07.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.183/2025	Ecobulk Industria e Serviços de Proteção Ambiental Ltda.	Rua Luiz Giubbina, 129 – Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima	175/2025	18/11/2025	18/11/2027	Licença de operação para a atividade de fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos. CNAE 1354-5/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.603/2025	Castilho e Castilho Oficina Mecânica Ltda.	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1153 – Nossa Senhora de Fátima	176/2025	18/11/2025	18/11/2027	Licença de operação para a atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. CNAE 4520-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

Certificado de Dispensa de Licença

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.488/2025	BR Pereira da Silva	Rua Marcelo Galassi, 314 – Parque Nova Carioba	31/2025	23/10/2025	23/10/2027	Certifica a dispensa de licença para atividade de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. CNAE 8230-0/01; Impressão de material para uso publicitário. CNAE 1813-0/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.462/2025	Bissoli Locações Ltda.	Rua Salim Elias, 62 – Jardim Brasil	34/2025	04/11/2025	04/11/2027	Certifica a dispensa de licença para atividade de coleta de resíduos não perigosos. CNAE 3811-4/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.803/2025	LLD Esquadrias e Design Ltda.	Rua das Açucenas, 2869 – Parque Novo Mundo	35/2025	12/11/2025	12/11/2027	Certifica a dispensa de licença para atividade de fabricação de esquadrias de metal. CNAE 2512-8/00.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.707/2025	R&R Ateliê de Convites Ltda.	Avenida de Cillo, 3637 – Parque Novo Mundo	36/2025	17/11/2025	17/11/2027	Certifica a dispensa de licença para atividade de comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. CNAE 4789-0/99.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.972/2025	LTA Lavanderia Ltda.	Rua Sete de Setembro, 241 - Centro	37/2025	19/11/2025	19/11/2027	Certifica a dispensa de licença para atividade de lavanderia comercial. CNAE 9601-7/01.	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

Licença de Engenho de Publicidade

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.579/2025	Carioba Comunicação Externa Ltda.	Rua Valentim Menegatti, 34B – Remanso Azul	56/2025	05/11/2025	30/10/2026	Licença do veículo de divulgação do tipo "outdoor não iluminado"	Atribuições da Lei Municipal N° 4.584/2007, sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, nem substitui alvarás ou certidões de licença

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.402/2024	Intrax Soluções em Mídias Ltda.	Rua José Bonifácio, 285 – Chácara Machadinho I	61/2025	03/11/2025	20/10/2026	Licença do veículo de divulgação do tipo "painel publicitário – dupla face"	Atribuições da Lei Municipal N° 4.584/2007, sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, nem substitui alvarás ou certidões de licença

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.231/2025	Santa Helena Gestão Integrada Ltda.	Rua Filipe Bandeira, 44 – Vila Maria Alta	62/2025	10/11/2025	30/10/2026	Licença do veículo de divulgação do tipo "painel publicitário – dupla face"	Atribuições da Lei Municipal N° 4.584/2007, sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, nem substitui alvarás ou certidões de licença

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.458/2025	Ponto Visão Comunicação Visual Ltda.	Rua Sebastião Alves Galante, 150 – Chácara Machadinho I	63/2025	17/11/2025	10/11/2026	Licença do veículo de divulgação do tipo "front light – dupla face"	Atribuições da Lei Municipal N° 4.584/2007, sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, nem substitui alvarás ou certidões de licença

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.224/2025	Santa Helena Gestão Integrada Ltda.	Rua Filipe Bandeira, 44 – Vila Maria Alta	64/2025	18/11/2025	10/10/2026	Licença do veículo de divulgação do tipo "painel publicitário – dupla face"	Atribuições da Lei Municipal N° 4.584/2007, sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, nem substitui alvarás ou certidões de licença

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.934/2025	Confecções Kacyumara Ltda.	Avenida Affonso Pansan, 635 – Parque Primavera	65/2025	19/11/2025	10/11/2026	Licença do veículo de divulgação do tipo "outdoor não iluminado"	Atribuições da Lei Municipal N° 4.584/2007, sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, nem substitui alvarás ou certidões de licença

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.920/2025	Santa Helena Gestão Integrada Ltda.	Rua Filipe Bandeira, 44 – Vila Maria Alta	66/2025	24/11/2025	10/11/2026	Licença do veículo de divulgação do tipo "painel publicitário – dupla face"	Atribuições da Lei Municipal N° 4.584/2007, sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, nem substitui alvarás ou certidões de licença

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.852/2025	Rabboni & Silva Publicidade Ltda.	Rua Washington Luiz, 321 - Centro	67/2025	26/11/2025	10/11/2026	Licença do veículo de divulgação do tipo "painel publicitário – face única"	Atribuições da Lei Municipal N° 4.584/2007, sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, nem substitui alvarás ou certidões de licença

Movimentação de Terra

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.781/2025	Galana Morelli Administradora Ltda.	Rua Guilherme Roder, 59 – Parque Industrial 9 de Julho	17/2025	18/11/2025	Licença para autorizar Movimentação de solo em geral	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

Autorização para Corte de Árvore Isolada / Intervenção em APP

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.769/2025	Iate Clube de Americana	Avenida Um, 4 – Iate Clube de Americana	41/2025	06/11/2025	06/11/2027	Autorização para corte de arvores isoladas para aproveitamento do imóvel	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.261/2025	Departamento de Água e Esgoto de Americana	Rua dos Estudantes, 333 - Cordenonsi	42/2025	19/11/2025	19/11/2027	Autorização para supressão de espécime arbórea por causar danos a tubulação além de construção de caixa de alvenaria no local para abrigar macromedidores, no Centro de Reservação CR 14 Praia Azul – Rua Vicenzo Sardelli, 593	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro 2025.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.651/2025	Maria Tanno Confecções Ltda.	Rua Cícero Jones, 228 – Vila Rehder	36/2025	16/10/2025	Termo de compromisso com o plantio de espécies nativas em compensação a supressão de espécies arbóreas	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.769/2025	Iate Clube de Americana	Avenida Um, 4 – Iate Clube de Americana	37/2025	05/11/2025	Termo de compromisso com o plantio de espécies nativas em compensação a supressão de espécies arbóreas	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.479/2025	Majestic Americana Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.	Rua Herman Muller Carioba, 230 – Chácara Pantano	38/2025	18/11/2025	Termo de compromisso com o plantio de espécies nativas em compensação a supressão de espécies arbóreas	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.261/2025	Departamento de Água e Esgoto de Americana	Rua dos Estudantes, 333 - Cordenonsi	39/2025	18/11/2025	Termo de compromisso com o plantio de espécies nativas em compensação a supressão de espécies arbóreas	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.905/2025	Atacado e Auto Serviço Esperança Ltda.	Rua Rui Barbosa, 201 - Centro	41/2025	28/11/2025	Termo de compromisso com o plantio de espécies nativas em compensação a supressão de espécies arbóreas	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

Termo de Anuência para Corte de Árvore Isolada

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.877/2025	Fátima Aparecida Bruscagin	Rua Botafogo, s/n – Jardim Guanabara	23/2025	05/11/2025	05/11/2027	Pedido de corte de árvores exóticas dispensadas de licenciamento	Baseado na Lei Municipal 5.133/2010 e com fulcro na Resolução SMA 01/2019 (Artigo 9)

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.704/2025	Lionela Ravera Sardelli	Av. Santino Faraone, 1200 – Iate Clube Campinas	24/2025	27/11/2025	27/11/2027	Pedido de corte de árvores exóticas dispensadas de licenciamento	Baseado na Lei Municipal 5.133/2010 e com fulcro na Resolução SMA 01/2019 (Artigo 9)

Autorização para Corte de Árvore Isolada (Unidade Praças e Jardins)

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
106.458/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua São Salvador, 1359 – Parque Residencial Nardini	361/2025	28/10/2025	28/10/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.139/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Avenida Joaquim Duarte, s/n – Vale das Paineiras	366/2025	29/10/2025	29/10/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
92.551/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Asteroides, 224 – Jardim Alvorada	367/2025	29/10/2025	29/10/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.246/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Antônio Frezarin, 328 – Vila Medon	369/2025	31/10/2025	31/10/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.445/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Avenida São Paulo, 261 – Praia Azul	370/2025	06/11/2025	06/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.482/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Praça José Reginatto – Bosque da Saúde	371/2025	06/11/2025	06/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.448/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Avenida Nossa Senhora de Fátima, esquina com a Rua Francisco Sacilotto – Vila Israel	372/2025	06/11/2025	06/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
112.518/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Paulo Setubal, 237 – Vila Santa Inês	373/2025	07/11/2025	07/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
94.103/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Itália, 779 – Jardim Paulistano	374/2025	07/11/2025	07/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.374/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Moacyr Neves Grillo, 180 – Nova Carioba	375/2025	07/11/2025	07/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
49.148/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Agenor Faion, 691 – Vila Bertini	376/2025	07/11/2025	07/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
111.311/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Roberto Norris, 270 – Vila Mariana	377/2025	07/11/2025	07/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
105.714/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Agenor Faion, oposto ao nº 140 – Vila Bertini	378/2025	07/11/2025	07/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
111.090/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua João Padula, 148 – Parque Gramado	379/2025	10/11/2025	10/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
101.821/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Maria Camuri da Rocha, 198 – Morada do Sol	380/2025	10/11/2025	10/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
98.005/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Avenida Estados Unidos, 1078 – Morada do Sol	381/2025	10/11/2025	10/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
112.871/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Florindo Cibin, 3424 – Parque das Nações	382/2025	10/11/2025	10/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.136/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Washington Luiz, 679 - Centro	383/2025	10/11/2025	10/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
110.946/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Arthur Worschec, 542 – São Vito	384/2025	11/11/2025	11/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.020/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Praça Sérgio Francisco Pastana, Rua Tabajara com Rua Aimorés – Vila Brieds	385/2025	18/11/2025	18/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.606/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Avenida Paulista, 270 – Vila Nossa Sra. De Fatima	386/2025	19/11/2025	19/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.863/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Yolanda Leite de Camargo, 40 – Jardim do Lago	387/2025	19/11/2025	19/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
118.201/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Avenida Chalil Miguel Honsi, oposto ao nº 380 – São Sebastião	388/2025	24/11/2025	24/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
120.736/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Antônio Gaiola, 470 – Santa Cruz	389/2025	24/11/2025	24/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.149/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Imigrantes, 35, esquina com a Rua Ipojuca – Jardim Ipiranga	390/2025	25/11/2025	25/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.863/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Yolanda Leite de Camargo, 40 – Jardim do Lago	387/2025	19/11/2025	19/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
116.664/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Turunas, 158 – Nova Americana	393/2025	24/11/2025	24/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
114.226/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Guarujá, 534 – Parque Novo Mundo	394/2025	24/11/2025	24/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
100.458/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Argentina, 1340 - Girassol	395/2025	24/11/2025	24/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
103.825/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Icaraí, 100 – Jardim Ipiranga	396/2025	24/11/2025	24/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
109.963/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua das Malvas, 110 – Cidade Jardim	397/2025	24/11/2025	24/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
107.423/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Abolição, 660 – Vila Santa Catarina	398/2025	24/11/2025	24/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
120.727/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua das Azaleias, 737 – Cidade Jardim	399/2025	25/11/2025	25/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
120.736/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Minas Gerais, 1039 – Jardim Santana	400/2025	24/11/2025	24/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

Nº PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
90.601/2025	Unidade Praças e Jardins - UPJ	Rua Gonçalves Dias, 509 – Jardim Girassol	401/2025	26/11/2025	26/11/2027	Autorização para corte de árvore isolada localizada em áreas públicas	Fulcro na Lei Federal 12.6512012, da Deliberação Normativa CONSEMA N° 01/2024, na Lei Complementar Federal N° 140/2011, elementos de convicção apresentados no processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.133/2010

EIV, Pareceres Técnicos e Certidões Ambientais

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.759/2025	Torres do Brasil S.A.	Rua João Ginetti, s/n – Jardim das Orquídeas	28/11/2025	Parecer Estudo de Impacto de Vizinhança do âmbito da Secretaria de Meio Ambiente para instalação de Estação Rádio Base SPAMR020_SIAMR58	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010, na Lei n° 6.492/2020, na Lei nº 6.650/2022 e na Lei Municipal nº 6.676/2022

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.544/2025	Torres do Brasil S.A.	Rua dos Gerânios, s/n – Cidade Jardim	28/11/2025	Parecer Estudo de Impacto de Vizinhança do âmbito da Secretaria de Meio Ambiente para instalação de Estação Rádio Base SPAMR017_SIAMR53	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010, na Lei n° 6.492/2020, na Lei nº 6.650/2022 e na Lei Municipal nº 6.676/2022

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.817/2025	Cassia Escobar Pinheiro	Rua José Caron, 276 – Praia dos Namorados	14/2025	06/11/2025	Certidões ambientais para Cartório, Graprohab, Cetesb e passivos ambientais	Fulcro na Lei Municipal n° 5.133/2010

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.206/2025	Evonik Brasil Ltda.	Rua Florindo Cibin, 7.000 – São Jerônimo	21/2025	03/11/2025	Diretrizes para parcelamento do solo	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010 e na Lei n° 6.492/2020 (artigo 9º §3º)

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2.404/2025	Assab Agencia de Cobrança Ltda.	Rua Guerino Ângelo Gaiolla, s/n – Remanso Azul	22/2025	03/11/2025	Diretrizes para parcelamento do solo	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010 e na Lei n° 6.492/2020 (artigo 9º §3º)

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.752/2025	Umicore Brasil Ltda.	Avenida São Jeronimo, s/n – São Jeronimo	23/2025	12/11/2025	Diretrizes para parcelamento do solo	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010 e na Lei n° 6.492/2020 (artigo 9º §3º)

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.485/2025	Cataguá Construtora e Incorporadora Ltda.	Avenida Unitika, s/n – Bom Recreio	24/2025	26/11/2025	Diretrizes para parcelamento do solo	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010 e na Lei n° 6.492/2020 (artigo 9º §3º)

N° MEMORANDO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.175/2025	Secretaria de Gestão de Convênios	Rua Izolina Geminiani Rosa, 1550 – Loteamento Horto Florestal	37/2025	07/11/2025	Manifestação técnica	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010, na Resolução SMA 22/09 (artigo 5º) e na Resolução CONAMA 237/98 (artigo 5º)

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.903/2025	Weligton Aparecido Piva	Rua Maranhão, 2820 – Bairro da Lagoa	38/2025	10/11/2025	Manifestação técnica	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010, na Resolução SMA 22/09 (artigo 5º) e na Resolução CONAMA 237/98 (artigo 5º)

N° LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.818/2025	Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.	Avenida Afonso Pansan, 3415 – Vila Bertini	39/2025	14/11/2025	Manifestação técnica	Fulcro na Lei Municipal nº 5.133/2010, na Resolução SMA 22/09 (artigo 5º) e na Resolução CONAMA 237/98 (artigo 5º)

Termo de Encerramento

Publicação das Licenças Ambientais e Engenhos publicitários, no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de novembro 2025.

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	TCRA Nº	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2.151/2020	André Zanaga Zeitlin; Jayme Feola Neto	Rua Doutor Vieira Bueno, 53 - Centro	34/2020	06/02/2025	Cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental Municipal (TCRA)	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	TCRA Nº	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.691/2021	Rondinelli da Silva Paulino	Rua Tom Jobim, 100 – Parque Residencial Jaguari	27/2021	06/02/2025	Cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental Municipal (TCRA)	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	TCRA Nº	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.548/2020	José Valdir Trevisan	Rua Imperador, 547 – Jardim Terras do Imperador	27/2020	14/04/2025	Cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental Municipal (TCRA)	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	TCRA Nº	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.243/2021	Pague Menos Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	Rua das Castanheiras, 593 – Jardim São Paulo	5/2021	09/05/2025	Cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental Municipal (TCRA)	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	TCRA Nº	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.834/2021	Empreendimento Residencial Vista Ipiranga SPE Ltda.	Av. Paulista, 12 – Vila Nossa Senhora de Fátima	21/2021	09/06/2025	Cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental Municipal (TCRA)	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	TCRA Nº	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2.384/2022	Condomínio Edifício Easy Residence	Rua Guatemala, 349 – Vila Santo Antônio	13/2022	28/07/2025	Cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental Municipal (TCRA)	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	TCRA Nº	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
72.212/2019 75.531/2025	Clube dos Cavaleiros de Americana	Rua Luiz Fornaziero, 800 – Jardim América	3/2020	05/09/2025	Cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental Municipal (TCRA)	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° ANÁLISE DE PROJETO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	TCRA Nº	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
886/2022	Arcel AS Empreendimentos e Participações	Av. Doutor Moraes Sales, 711 – Centro - Campinas	6/2022	12/09/2025	Cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental Municipal (TCRA)	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

N° PROTOCOLO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	TCRA Nº	DATA DE EMISSÃO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
87.502/2019	Residencial Clube Colore – Altos do São Vito	Rua Santa Inês, 185 – Vila Belvedere	6/2020	21/10/2025	Cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental Municipal (TCRA)	Resolução SMA N° 032/2014, COM FULCRO NA Lei Municipal 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8)

CÍCERO AP MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

AVISO DE COTAÇÃO | PROCESSO Nº 201/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **Guarda Municipal de Americana - GAMA**, nos termos do **art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, combinado com o **art. 33, §5º, do Decreto Municipal nº 13.826/2025**, por meio do presente **Aviso de Cotação**, **em obter propostas adicionais de eventuais fornecedoras** para a **aquisição de Cão-Robô Quadrúpede Biónico (Robot Dog), incluindo acessórios obrigatórios (controle remoto, baterias, carregador e rádio "siga--me"), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.**

Eventuais interessados deverão encaminhar suas respectivas cotações/propostas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso, para o e-mail: compras@gama.sp.gov.br. Cópia do Termo de Referência - TR com o detalhamento do objeto pretendido bem como o modelo de proposta estão disponíveis no Sítio Oficial da GAMA: www.gama.sp.gov.br, na **PAGINA EDITAL**.

Americana, 09 de dezembro de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE